

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Boletim Oficial», desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

通告

茲特通知，仰有關人士知悉：奉上級命令，凡欲在「政府公報」刊登之任何文本，倘無附同要求有關刊登之便函及其上無簽名與加蓋白印者，將不獲接受辦理。

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 4/89/M:

Torna extensivo aos associados da Obra Social da Polícia de Segurança Pública o Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro. (Regime de alienação dos fogos do Estado).

Portaria n.º 7/89/M:

Aprova o Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau.

Portaria n.º 8/89/M:

Aprova os planos de estudos dos cursos de aperfeiçoamento dos comissários e postos superiores das carreiras da PMF e PSP, chefes de primeira e chefes-ajudantes da carreira do Corpo de Bombeiros.

Portaria n.º 9/89/M:

Aprova os planos de estudos dos cursos de formação de oficiais de polícia e oficiais técnicos de fogo da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau.

Portaria n.º 10/89/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 1988.

Portaria n.º 11/89/M:

Altera o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde.

Gabinete do Governador :

Despacho n.º 3/GM/89, determinando que o encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público, colocados no Território, seja assumido pelo Governo.

Despacho n.º 4/GM/89, respeitante à constituição do Conselho da Saúde.

Despacho n.º 6/GM/89, louvando uma subdirectora da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Extracto de despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos :

Despacho n.º 8/SAAE/89, autorizando a Pastelaria «Cheng Kei», a admitir 2 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 9/SAAE/89, autorizando a «Fábrica de Unison Industries (Macau), Lda.», a admitir 20 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 10/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Foto Princessa».

Despacho n.º 11/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Vestuário Wang Tit, Limitada».

Despacho n.º 12/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Produtos Metálicos San Heng (Macau)».

Despacho n.º 13/SAAE/89, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Malhas Aiwa».

Extractos de despachos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça :

Extracto de despacho.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Rectificação.

Declaração.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Serviços de Estatística e Censos :

Extractos de despachos.

Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços Prisionais e de Reinserção Social :

Lista nominativa, rectificada, do pessoal do quadro que transita para os novos lugares.

Lista nominativa do pessoal do Centro de Recuperação Social que transita para o quadro dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social.

Extracto de despacho.

Rectificação.

Gabinete dos Assuntos de Justiça :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Identificação de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.

Extractos de alvarás.

Inspeção e Coordenação de Jogos :

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS :

Extracto de despacho.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho :

Extractos de despachos.

Declaração.

Directoria da Polícia Judiciária :

Extractos de despachos.

Centro de Recuperação Social :

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social :

Extracto de despacho.

Instituto Cultural :

Extracto de despacho.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extracto de diploma de provimento.

Fundo de Pensões :

Extractos de despachos.

Instituto dos Desportos :

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, sobre o anúncio de pré-qualificação de empresas para a empreitada de construção civil da Central de Incineração de resíduos sólidos de Macau.

Do Serviço de Administração e Função Pública, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial.

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco lugares de letrado de 1.ª classe.

Dos Serviços de Estatística e Censos, sobre a afixação da lista de antiguidade dos agentes e assalariados.

Dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social. — Lista definitiva do único candidato ao concurso para o preenchimento de dez lugares de guarda.

Dos mesmos Serviços, declarando deserto o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe.

Dos Serviços de Identificação, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários e agentes.

Dos Serviços de Economia. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de escriturário-dactilógrafo.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o aditamento referente ao concurso público para arrematação da empreitada do aterro para a estação de tratamento das águas residuais da Areia Preta.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários e agentes.

Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico principal.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe.

Do Gabinete de Comunicação Social, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal.

Do Comando das Forças de Segurança. — Lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre a afixação da lista de antiguidade do pessoal do quadro, relativa a 31 de Dezembro de 1988.

Do Comando da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação final das candidatos admitidos ao concurso para subchefes, masculinos e femininos.

Do Gabinete para os Assuntos de Trabalho. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sobre a afixação da lista de antiguidade do pessoal inscrito no Fundo de Pensões.

Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o aditamento à lista provisória do concurso de terceiro-oficial.

Do Instituto de Acção Social, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários e agentes, relativa a 31 de Dezembro de 1988.

Do Leal Senado de Macau, sobre a alteração de novas vias.

Do mesmo Leal Senado, sobre a definição dos limites da Avenida de Amizade, no que respeita a freguesias.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de fiel principal.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de nove vagas de fiscal.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de capataz agrícola.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de adjunto de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de primeiro-oficial.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de segundo-oficial.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de distribuidor postal.

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido mestre de draga, aposentado, dos Serviços de Marinha.

Do Instituto dos Desportos, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe.

Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo.

Do Centro de Atendimento e Informação ao Público. — Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso para o provimento de três lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe.

Do Instituto Emissor de Macau. — Lista das seguradoras que estão autorizadas a exercer a sua actividade no Território.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 2, em 12 de Janeiro de 1989, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 3/89/M:

Aprova o Regulamento para a Concessão e Emissão de Passaportes Comuns em Macau. — Revoga a Portaria n.º 8 138, de 26 de Março de 1966.

Portaria n.º 6/89/M:

Dá nova redacção aos artigos 9.º, 10.º e 16.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, (Apoio a conceder aos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos).

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 5/GM/88, fixando sanções relativamente à admissão de alunos indocumentados nos estabelecimentos de ensino particular.

目錄

司法部

司法官員最高委員會

澳門政府

第四 / 八九 / M 號法令:

將十二月三十日第五六 / 八三 / M 號法令施行於治安警察廳福利會會員 (政府房屋出讓制度)

第七 / 八九 / M 號訓令:

核准澳門保安部隊高等學校招生規則

第八 / 八九 / M 號訓令:

核准水警稽查隊和治安警察廳職程的高級職位和警司、消防隊一級主任和助理主任之進修課程研究計劃

第九 / 八九 / M 號訓令:

核准澳門保安部隊高等學校警官及消防技術官之培訓課程研究計劃

第一〇 / 八九 / M 號訓令:

核准澳門旅遊基金會一九八八經濟年度第一副預算冊

第一一 / 八九 / M 號訓令:

修改衛生司人員團體

總督辦公室

第三 / GM / 八九號批示 規定由政府負責派駐在本地區的司法官員及檢察官公署官員費用參予的負擔

第四 / GM / 八九號批示 關於設立衛生委員會事宜

第六 / GM / 八九號批示 嘉獎統計暨普查司副司長

批示綱要一件

經濟事務政務司辦公室

第八 / SAAE / 八九號批示 核准「晶記餅家」雇用兩名非本地居住勞工

第九 / SAAE / 八九號批示 核准「Fábrica de Unison Industries (Macau), Lda.」雇用二十名非本地居住勞工

第一〇 / SAAE / 八九號批示 不批准「公主影室」雇用非本地居住勞工的申請

第一一 / SAAE / 八九號批示 不批准「Wang Tse 製衣廠有限公司」雇用非本地居住勞工的申請

第一二 / SAAE / 八九號批示 不批准「新興 (澳門) 金屬製品廠」雇用非本地居住勞工的申請

第一三 / SAAE / 八九號批示 不批准「愛華針織廠」雇用非本地居住勞工的申請

批示綱要數件

批示綱要數件

行政暨司法政務司辦公室

批示綱要一件

行政暨公職司

批示綱要數件

華務司

批示綱要數件

教育司

批示綱要數件
修正書一件
聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

統計暨普查司

批示綱要數件

建設計劃協調司

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

聲明書數件

監務暨社會重返司

轉入新職位的團體人員修正名單

轉入監務暨社會重返司團體的社會復原中心人員名單

批示綱要一件

修正書一件

司法事務室

批示綱要數件

聲明書一件

澳門身份證明司

批示綱要一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要一件

聲明書數件

旅遊司

批示綱要一件

准照綱要數件

博彩監察暨協調司

批示綱要一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

消防隊：

批示綱要一件

勞工事務局

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察司

批示綱要數件

社會復原中心

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要一件

文化學會

批示綱要一件

郵電司

委任狀綱要一件

退休恤金基金會

批示綱要數件

體育總署

批示綱要數件

官署文告

大型建設政務司辦公室佈告 關於澳門用作廢料焚化中心土木建築承包工程企業資格預選事宜

行政暨公職司佈告 關於招考填補二等文員兩缺考試事宜

華務司佈告 關於招考填補一等文案五缺准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於公職及散工人員年資表公佈事宜

監務暨社會重返司佈告 關於招考填補獄警十缺唯一准考人確定名單

監務暨社會重返司佈告 關於招考填補二等社會服務助理技術員一缺乏人報名事宜

身份證明司佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

經濟司佈告 關於招考填補二等技術輔導員五缺准考人確定名單

經濟司佈告 關於招考填補書記兼打字員八缺准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於開投招人承辦「黑沙環污水處理站地點填海工程」事宜的補充事項

地球物理暨氣象台佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

旅遊司佈告 關於招考填補技術主任兩缺准考人確定名單

旅遊司佈告 關於招考填補一等技術員兩缺准考人確定名單

新聞署佈告 關於招考填補攝影及視聽器材操作主任一缺考試事宜

保安部隊司令部佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員數缺應考人確定成績表

治安警察廳佈告 關於一九八八年十二月三十一日
人員團體年資表公佈事宜

水警稽查隊佈告 關於男性及女性副警長應考人確
定成績表

勞工事務室佈告 關於招考填補二等技術輔導員兩
缺准考人確定名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於列於退休恤金基金會
內的人員年資表

海島市政廳佈告 關於三等文員准考人臨時名單補
充事宜

社會工作司佈告 關於一九八八年十二月三十一日
公務員及公職人員年資表公佈事宜

澳門市政廳佈告 關於修改新街道事宜

澳門市政廳佈告 關於確定友誼大馬路堂區界限事
宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補貨倉管理主任三缺
考試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補稽查員九缺考試事
宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補農業工目七缺考試
事宜

郵電司佈告 關於招考填補一等輔導員一缺准
考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補一等文員三缺准考
人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補二等文員數缺准考
人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補三等文員數缺准考
人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補郵差數缺准考人臨
時名單

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領海事署一已故
退休挖泥船船長遺下之遺屬贍養金

體育總署佈告 關於招考填補二等公關助理兩缺
考試事宜

體育總署佈告 關於招考填補書記兼打字員一缺
考試事宜

公眾服務暨諮詢中心佈告 關於招考填補二等公關
助理三缺唯一應考人確定成績表

澳門發行機構佈告 關於獲准在本地區營業的保險
公司名單

法律文件及其他

附註：一九八九年一月十二日第二號政
府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第三／八九／M號法令：

核准在澳門發給及發出普通護照章程——撤消
一九六六年三月二十六日第八一三八號訓令

第六／八九／M號訓令：

修改二月二十八日第三三／七八／M號訓令第
九、十及十六條條文（給予不牟利私立教育機
構資助）

總督辦公室

第五／GM／八九號批示 訂定關於對私立教育
機構招收無證學生的制裁事宜

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal, interino

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura

Por deliberação no plenário do Conselho Superior da Ma-
gistratura, de 8 de Novembro de 1988:

Licenciado António Proença Fouto, juiz de direito do Tri-
bunal da Comarca do Montijo — transferido, como reque-
reu, para o 2.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de
Macau. (Não carece de visto ou anotação do TC. Tem a
pagar imposto de transferência. Para ser publicado no
Boletim Oficial de Macau).

9-12-88. — O Juiz-Secretário, *José Manuel de Sepúlveda
Bravo Serra*.

(D. R. n.º 302, II Série, de 31-12-1988).

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 4/89/M

de 16 de Janeiro

Considerando que a Obra Social da Polícia de Segurança
Pública é uma instituição de natureza assistencial, exercendo
a sua acção, entre outros, no domínio da habitação;

Considerando que as actuais carências neste domínio pode-
rão ser supridas através da alienação aos seus associados dos
fogos construídos ou adquiridos pela instituição e do reinves-
timento do produto da venda em novas habitações;

Tendo em atenção a necessidade de se definir o quadro legal
em que essa venda deverá ser feita, designadamente no que
respeita ao regime de bonificação do crédito a conceder pela
Administração;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º À venda aos associados da Obra Social da PSP dos fogos construídos ou adquiridos pela instituição que não tenham sido arrendados, bem como daqueles que, tendo ficado devolutos, sejam destinados a esse fim, é aplicável o regime de crédito bonificado, previsto no Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

Art. 2.º As normas de preferência no direito de compra dos fogos, a que se refere o artigo anterior, serão fixadas em regulamento interno a aprovar pela Comissão Administrativa da Obra Social da PSP.

Art. 3.º À venda, referida no artigo 1.º, é ainda aplicável o regime fixado na Lei n.º 4/83/M, de 11 de Julho, relativo ao ónus da inalienabilidade e à utilização da habitação.

Aprovado em 9 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 7/89/M

de 16 de Janeiro

Pelo disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/88/M, de 4 de Julho, as condições gerais e especiais de admissão dos candidatos para a frequência dos cursos de oficiais de polícia e oficiais técnicos de fogo, constarão de regulamento aprovado por portaria do Governador.

Considerando que o Regulamento de Admissão deve implementar um sistema de selecção dos candidatos, por forma a proporcionar às Forças de Segurança de Macau o aproveitamento dos candidatos mais aptos e competentes para o exercício de funções superiores;

Considerando ainda que as necessidades de formação e de rejuvenescimento dos quadros devem ser compatibilizadas com a maturidade e a experiência dos actuais quadros das FSM, tendo em vista a sua operacionalidade, eficiência e o seu normal funcionamento em 1999, momento em que a República Popular da China voltará a assumir o exercício da soberania sobre Macau.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, publicado em anexo ao presente diploma e que dele se considera parte integrante.

Governo de Macau, aos 3 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE ALUNOS À ESCOLA SUPERIOR DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CAPÍTULO I

Concurso de admissão

Secção I

Abertura do concurso

Artigo 1.º — 1. A admissão dos alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) para os Cursos de Formação de Oficiais da PMF e da PSP e oficiais técnicos de fogo processa-se através de concurso, cuja abertura é feita por anúncio público para a matrícula no primeiro ano e para o preenchimento das vagas anualmente fixadas por despacho do Comandante das Forças de Segurança de Macau.

2. Por despacho do Comandante das Forças de Segurança de Macau (FSM), pode ser reservada para os elementos das Corporações das FSM uma percentagem do número de vagas em cada concurso de admissão.

Secção II

Condições de admissão

Art. 2.º — 1. São condições gerais de admissão ao concurso para os elementos não pertencentes às Forças de Segurança de Macau (FSM):

a) Ser de nacionalidade portuguesa ou chinesa, devendo ter, no mínimo, quatro anos de residência no Território, na data de admissão ao concurso;

b) Ter idade igual ou inferior a 25 anos, em 31 de Dezembro do ano em que se efectuar o concurso;

c) Ter, pelo menos, 1,63m de altura para candidatos masculinos e 1,55m para candidatos femininos;

d) Possuir uma das seguintes habilitações literárias:

12.º ano do ensino oficial;

12.º ano ou o 11.º, quando este corresponda ao último ano de escolaridade, de um sistema de ensino ministrado no território de Macau, desde que obtidos em estabelecimento inscrito na Direcção dos Serviços de Educação;

e) Não ter sido condenado como autor, cúmplice ou encofridor, em qualquer pena maior ou correcional pelos crimes de furto, burla, roubo, abuso de confiança, difamação ou calúnia ou por pertencer à sociedade secreta;

f) Não ter sido condenado por crime cometido na qualidade de funcionário ou agente, nomeadamente os crimes de corrupção, suborno, concussão, percebimento ilegal de emolumentos, peculato e falsificação de documentos;

g) Não ter sido demitido ou aposentado compulsivamente;

h) Não ter sofrido qualquer outra sanção penal inibidora do exercício da função.

2. São condições de admissão para os elementos das Corporações, qualquer que seja a sua nacionalidade:

a) Possuir o 11.º ano de escolaridade de um dos sistemas de ensino ministrados no Território, desde que obtido em estabelecimento de ensino oficial ou inscrito na Direcção dos Serviços de Educação;

b) Ter informação favorável do Comandante da respectiva Corporação.

3. A admissão de elementos, dispondo de habilitação literária adquirida no estrangeiro, depende do seu prévio reconhecimento, nos termos da legislação aplicável.

4. São admitidos condicionalmente a concurso os candidatos que adquiram, na segunda época de exame, as habilitações literárias exigidas na alínea d) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2.

Secção III

Documentos para admissão a concurso

Art. 3.º — 1. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário, solicitando admissão ao concurso;
- b) Bilhete de identidade de cidadão nacional ou estrangeiro, emitido pelas autoridades portuguesas ou, enquanto se mantiver, a cédula de identificação policial;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) No caso de candidatos menores, declaração, com assinaturas reconhecidas, passada pelos pais ou tutores do candidato, autorizando a sua inscrição e posterior admissão à ESFSM;
- e) Certidão de habilitações literárias, com indicação da classificação obtida em cada disciplina no último ano de escolaridade.

As certidões emitidas em língua chinesa deverão ser acompanhadas da respectiva tradução efectuada pela Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

Os candidatos admitidos condicionalmente ao concurso farão a apresentação deste documento, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 15.º

2. Os candidatos pertencentes às Forças de Segurança de Macau são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c), devendo os restantes ser enviados ao júri de selecção, pela Corporação a que pertencem, acompanhados do registo biográfico e de uma informação individual extraordinária.

Secção IV

Provas de admissão

Art. 4.º — 1. Os candidatos são submetidos a uma inspecção médica e, posteriormente, perante um júri de selecção, às seguintes provas:

- a) Aptidão física;
- b) Aptidão cultural;
- c) Aptidão psicotécnica e entrevista.

2. A inspecção médica é feita por uma Junta de Saúde, a nomear pelo Governador, constituída por um presidente (oficial superior das FSM) e dois médicos.

3. O júri de selecção é nomeado pelo Comandante das Forças de Segurança de Macau e será constituído por um oficial superior das FSM que preside, por seis vogais e um secretário com o posto de comissário ou chefe de primeira, sem direito a voto.

4. O júri de selecção e a Junta de Saúde serão coadjuvados por um intérprete-tradutor, nomeado, para o efeito, pela Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses por solicitação do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Secção V

Exclusão do concurso

Art. 5.º Serão excluídos do concurso os candidatos que:

- a) Não satisfaçam alguma das condições do artigo 2.º;
- b) Não apresentem todos os documentos do artigo 3.º, dentro dos prazos fixados, mesmo que tenham ficado aptos no exame de admissão e sido seleccionados;
- c) Não se apresentem, pontualmente, no local de realização das provas, a não ser que existam motivos ponderosos, devidamente justificados e aceites pelo júri;
- d) Não satisfaçam os mínimos exigidos em cada uma das provas do n.º 1 do artigo 4.º

Secção VI

Inspecção médica

Art. 6.º — 1. A inspecção médica visa apreciar a robustez física e o estado geral sanitário do candidato, compatível com a função a desempenhar nas FSM.

2. A Junta classifica os candidatos à ESFSM, de acordo com a Tabela de Incapacidades, constantes do Decreto-Lei n.º 51/80/M, de 31 de Dezembro, e as exigências previstas no anexo A, que faz parte integrante deste diploma.

3. A Junta de Saúde estabelece, com a oportunidade requerida, os entendimentos necessários com o Hospital Central Conde de S. Januário, com vista aos exames médicos, radiográficos, análises e demais observações, cujos encargos serão suportados pelo Território.

4. A Junta de Saúde, fundamentada nos exames dos candidatos, elabora uma lista em que estes são classificados de «Aptos» ou «Inaptos».

5. Os candidatos considerados «Inaptos» são excluídos do concurso, podendo voltar a concorrer à ESFSM.

6. Os candidatos que não concordem com o resultado da Junta de Saúde podem, no prazo de quarenta e oito horas, requerer ao Comandante das FSM a sua apresentação a uma Junta de Saúde de Recurso.

7. A Junta de Saúde de Recurso é nomeada pela Direcção dos Serviços de Saúde.

Art. 7.º Os pareceres da Junta de Recurso para serem executórios deverão ser homologados pelo Governador.

Art. 8.º A lista final da inspecção médica, depois de homologada pelo Governador, será publicada em *Boletim Oficial*.

Secção VII

Prova de aptidão física

Art. 9.º — 1. A prova de aptidão física destina-se a avaliar a capacidade atlética, a aptidão física e a robustez do candidato e é constituída pelas seguintes provas:

a) Para candidatos do sexo masculino:

1) Corrida de 80 metros, no tempo máximo de 11,5 segundos.

Tolerância: 12 segundos.

2) 5 flexões de braços, na trave, em posição facial.

Tolerância: 3 flexões.

3) Salto em comprimento, sem corrida, de, pelo menos, 2,00 metros.

Tolerância: 1,95 m.

4) Transposição, sem apoio, de um muro de 0,90 m de altura.

5) 30 flexões de tronco (abdominais) no tempo máximo de 45 segundos.

Tolerância: 25 flexões.

6) Teste de «Cooper» (percorrer a distância de 2 400 m em 12 minutos).

Tolerância: 2,300 m.

b) Para candidatos do sexo feminino:

1) Corrida de 80 metros, no tempo máximo de 14 segundos.

Tolerância: 14,5 segundos.

2) 2 flexões de braços, na trave, em oposição.

Tolerância: 1 flexão.

3) Salto em comprimento, sem corrida, de, pelo menos, 1,60 m.

Tolerância: 1,55 m.

4) Transposição, sem apoio, de um muro de 0,60 m de altura.

5) 25 flexões de tronco (abdominais) no tempo máximo de 45 segundos.

Tolerância: 20 flexões.

6) Teste de «Cooper» (percorrer a distância 1 800 m em 12 minutos).

c) Para todos os candidatos:

Prova de natação (não eliminatória):

Travessia de piscina, numa distância de 25 metros.

2. As provas serão executadas conforme a ordem estabelecida em 1 deste artigo, sendo permitidas duas tentativas para cada uma, excepto para o teste de «Cooper», após um período de descanso entre cada tentativa e cada prova de, pelo menos, 10 minutos.

3. A não satisfação da prova do salto do muro implica a eliminação do candidato.

4. É permitido, no conjunto das restantes provas, o não cumprimento de uma delas, desde que o resultado obtido não seja inferior ao da tolerância da respectiva prova.

5. O resultado das provas físicas será expresso por «Apto» ou «Inapto».

6. Qualquer acidente ou doença resultante da execução das provas é da responsabilidade do Território.

Secção VIII

Prova de aptidão cultural

Art. 10.º — 1. Esta prova destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos e compreende:

a) Exame escrito de língua portuguesa ou chinesa, para avaliar o nível da língua e a capacidade de análise, interpretação e exposição do candidato;

b) Desenvolvimento, por escrito, de um tema de cultura geral, de entre três dados à escolha, em português ou chinês.

2. Para a preparação, condução e classificação dos exames são nomeados pela Direcção dos Serviços de Educação quatro professores, destinando-se dois às provas em português e os outros dois às provas em chinês.

3. Estas provas são classificadas de 0 a 20, ficando eliminados os candidatos que não obtiverem em cada uma delas o mínimo de dez valores.

Secção IX

Prova de aptidão psicotécnica e entrevista

Art. 11.º — 1. Esta prova destina-se a apreciar as capacidades intelectuais, de avaliação, de intervenção, de decisão e de liderança dos candidatos e é complementada com uma entrevista que visa avaliar os seus aspectos motivacionais de carácter e de personalidade.

2. A prova será classificada de 0 a 20, ficando eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de dez valores.

Secção X

Classificação final dos candidatos

Art. 12.º — 1. A classificação final dos candidatos é a resultante da média aritmética das provas culturais.

2. A lista final dos candidatos, depois de homologada pelo Governador, será publicada em *Boletim Oficial*.

Secção XI

Ordenação dos candidatos

Art. 13.º — 1. Os candidatos aprovados serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida.

2. No caso de igualdade de classificação, são motivos de preferência:

a) Ter maior graduação ou antiguidade, no caso de pertencer às FSM;

b) Ser bilingue (português e chinês) com habilitações comprovadas;

c) Ter melhor classificação na prova psicotécnica e entrevista;

d) Possuir maiores habilitações literárias;

e) Ter menos idade.

Secção XII

Convocação para a frequência do curso

Art. 14.º — 1. Os candidatos serão convocados para a frequência do curso pela respectiva ordem de classificação até ao número de vagas que for fixado, nos termos do artigo 1.º

2. Será dada preferência para ingresso no curso de oficial técnico de fogo aos candidatos convocados que o declararem e que apresentem, no seu *curriculum*, aproveitamento nas disciplinas de Matemática e Físico-Química do 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

3. Não serão convocados para a frequência do curso os candidatos admitidos condicionalmente, que não apresentem o certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas neste regulamento.

4. A aprovação no concurso não tem qualquer validade para a admissão a futuros cursos.

Secção XIII

Matrícula e inscrições

Art. 15.º — 1. Os candidatos convocados para a frequência do curso da ESFSM são matriculados no 1.º ano e aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos.

2. Caso se verifiquem desistências ou faltas à incorporação, o director da ESFSM pode mandar proceder ao recomplemento das vagas, convocando os concorrentes seguintes no ordenamento referido no n.º 1 do artigo 13.º deste regulamento.

3. O aumento ao efectivo do Corpo de Alunos é objecto de publicação no *Boletim Oficial* do Território.

CAPÍTULO II

Do regime e aproveitamento escolar

Secção I

Direitos e regalias dos alunos

Art. 16.º Os alunos têm, nos termos da Lei n.º 18/88/M, de 4 de Julho, os seguintes direitos e regalias:

a) Remuneração correspondente aos seguintes índices:

- 1) 1.º ano, índice 105;
- 2) 2.º ano, índice 110;
- 3) 3.º ano, índice 115;
- 4) 4.º ano, índice 120;

b) Durante o estágio, os aspirantes a oficial terão direito à remuneração correspondente ao índice 130;

c) Os alunos, já pertencentes aos quadros da PMF, PSP e CB, são remunerados pelos vencimentos correspondentes aos seus respectivos postos;

d) Os alunos são equiparados aos elementos dos quadros das FSM para efeitos de cuidados de saúde, sem prejuízo de outros benefícios que venham a ser concedidos no âmbito da segurança social;

e) O alojamento, a alimentação, o fardamento dos alunos e o fornecimento das publicações necessárias ao ensino constituem encargos do Território.

Secção II

Desistência do curso

Art. 17.º — 1. O aluno pode, em qualquer altura, desistir da frequência do curso, mediante requerimento dirigido ao director da Escola.

2. Os cadetes alunos que desistam da frequência dos cursos, a partir do 2.º ano, inclusive, ou dos estágios, ficam obrigados a uma indemnização pecuniária, a fixar em cada caso pelo comandante das FSM, cujo valor nunca será superior a 50% da totalidade dos subsídios, vencimentos e demais abonos.

Secção III

Interrupção do curso

Art. 18.º — 1. A frequência do curso pode ser interrompida:

a) Quando o aluno faltar aos trabalhos escolares, por doença clinicamente comprovada, durante mais de trinta dias seguidos ou interpolados, e o Conselho Pedagógico da ESFSM concluir que tal facto é impeditivo do seu normal aproveitamento;

b) Quando, independentemente do número de faltas, o Conselho Pedagógico deliberar, sob parecer médico, pela incapacidade temporária ou pela inconveniência em o aluno prosseguir o curso.

2. Os alunos que interrompam o curso, nos termos do número anterior, podem ser admitidos ao curso seguinte, podendo beneficiar desta disposição apenas uma vez.

Secção IV

Aproveitamento escolar dos alunos

Art. 19.º O aproveitamento escolar anual dos alunos baseia-se na classificação de um conjunto de provas escritas, orais e práticas, objecto da apreciação quantificada e na nota de mérito, resultante da avaliação contínua dos alunos.

Secção V

Classificação e ordenação dos alunos

Art. 20.º — 1. A classificação final dos alunos é obtida pela média das notas finais em cada ano, ponderada com a informação final do estágio.

2. A ordenação dos alunos, para efeitos de antiguidade, é feita por ordem decrescente da classificação final.

Secção VI

Eliminação do curso

Art. 21.º Os alunos são eliminados da frequência dos cursos da ESFSM pelos seguintes motivos:

a) Por falta de aproveitamento escolar em mais de um ano do curso;

b) Por terem sofrido sanção criminal ou disciplinar que implique a perda da condição de aluno, nos termos do respectivo Regulamento Disciplinar.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias

Art. 22.º A título excepcional, podem ser admitidos ao curso, para os quatro primeiros Cursos de Formação de Oficiais de Polícia e Oficiais Técnicos de Fogo, os graduados das Forças de Segurança de Macau a partir de subchefe, inclusive, promovidos até à data do início do primeiro curso e que satisfaçam as seguintes condições:

a) Ter como habilitações mínimas o 9.º ano de escolaridade do ensino oficial ou equivalente, ou possuir habilitações literárias equivalentes àquele num dos outros sistemas de ensino existentes no Território, devendo esta equivalência ser confirmada pela Direcção dos Serviços de Educação;

b) Ter informação favorável do Comandante da respectiva Corporação.

Art. 23.º Os elementos das Corporações, referidos no artigo anterior, serão submetidos às provas constantes do artigo 4.º com as seguintes alterações:

a) Prova especial de aptidão física, adequada à idade do candidato;

b) Prova especial de aptidão cultural, adequada às habilitações literárias do candidato.

ANEXO A

Ao Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau

Inspecção médica

1. Deverá ser classificado de «Inapto» todo o candidato que seja abrangido pela Tabela de Incapacidades, anexa ao Decreto-Lei n.º 51/80/M, de 31 de Dezembro, ou que não satisfaça ao seguinte:

a) Perímetro torácico em pausa respiratória superior a 1/2 altura e a diferença entre essa pausa e a inspiração profunda nunca inferior a 5 cm;

b) Capacidade ventilatória (prova espirométrica) nunca inferior a 3 litros para o sexo masculino e 2,5 litros para o sexo feminino;

c) Prova dinamométrica na mão direita igual ou superior a 40 kg e na mão esquerda igual ou superior a 30 kg para o sexo masculino;

Para o sexo feminino, respectivamente, 20 kg e 15 kg;

Nos dois sexos o inverso para o sinestro;

d) Acuidade visual não corrigida não inferior a 14/10 para a soma da acuidade dos dois olhos, não podendo ser num deles inferior a 6/10;

e) Acuidade auditiva nos seguintes valores: 3 metros em ambos os ouvidos para a voz ciciada e com uma perda audio-

métrica expressa em decibéis não superior às da seguinte tabela:

Frequências	500	1 000	2 000	3 000
Máxima perda em decibéis (nos dois ouvidos)	15	15	15	15

Perda de 40 decibéis nos dois ouvidos, total 160 nas quatro frequências:

f) Boa higiene bucal;

g) Análises clínicas de rotina, incluindo a de HBSAG e radiografia do tórax, dentro da normalidade;

h) Verificação de qualquer anomalia física, que, pela sua natureza, não aconselhe que o candidato seja dado como «Apto».

2. Considerando a compleição física geral do candidato e os aspectos mencionados em 1, a Junta classificará os candidatos de «Aptos» ou «Inaptos».

Portaria n.º 8/89/M

de 16 de Janeiro

Pelo disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/88/M, de 4 de Julho, o plano de estudos para o curso de aperfeiçoamento dos comissários e postos superiores das actuais carreiras da PMF e PSP, chefes de primeira e chefes-ajudantes da actual carreira do Corpo de Bombeiros, que não efectuem o respectivo Curso Superior de Formação, constará de portaria aprovada pelo Governador.

Considerando que a formação dos quadros supra referidos deve ser, tanto quanto possível, aproximada da formação académica do Curso Superior de Formação com vista à sua futura transição para as novas carreiras profissionais;

Considerando que o início do primeiro curso de aperfeiçoamento está previsto para o ano lectivo de 1989/1990;

Considerando, ainda, as expectativas legitimamente adquiridas por aqueles graduados, a operacionalidade e a eficiência das FSM, em 1999;

Torna-se, assim, necessária e urgente a formalização legal do plano de estudos do curso de aperfeiçoamento;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único. São aprovados os planos de estudos dos cursos de aperfeiçoamento dos comissários e postos superiores das actuais carreiras da PMF e PSP, chefes de primeira e chefes-ajudantes da actual carreira do Corpo de Bombeiros, que não efectuem o respectivo Curso Superior de Formação, constantes dos anexos I, II e III ao presente diploma e que dele são parte integrante.

Governo de Macau, aos 3 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

ANEXO I

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro I

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	P.S.P. - P.M.F. - C.B.	1.º Semestre
		1989/1990

	CADEIRA	REGÍME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	História da Cultura Portuguesa	S	2				2
	História da Cultura Chinesa	S	2				2
	Sociologia	S	2				2
	Psicologia	S	2				2
	Ciência Política	S	2				2
	Dto.Const.aplicável a Macau	S	1				1
	Dto.Administrativo	S	2				2
	Noções de Dto.Civil	S	2				2
	Informática	S		2			2
	Comunicações	S		2			2
	Engenhos explosivos e Materiais						
	Radioactivos	S		1			1
Soma							20

ED.FÍSICA INST.GERAL	ORDEM UNIDA						
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A	3				3
Soma							3

L	LINGUA INGLESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	3				3
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA	A	3				3
Soma							8

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
A - Anual	P - Prática						Soma
S - Semestral	T/P - Teórica-prática						
T - Teórica	L - Laboratório						
TOTAL							31

ANEXO I

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro II

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	P.S.P.	2º Semestre
		1990/1991

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Administração e Contabilidade	S	2				2
	Gestão	S		2			2
	Técnica de Com/Rel.Públicas	S	2				2
	Dto.Penal	S	5				5
	Investigação Policial	S	3				3
	Ética Policial	S	1				1
	Táctica das F.Segurança	A		3			3
	Técnica do Serviço Policial	A		3			3
	Tiro Prático	S			1		1
Soma							22
ED.FÍSICA INST.GERAL	ORDEM UNIDA						
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		3			3
Soma							3
L	LINGUA INGLESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA	A	2				2
Soma							6
DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
A - Anual		P - Prática					
S - Semestral		T/P - Teórica-prática		Soma			
T - Teórica		L - Laboratório					
TOTAL							31

ANEXO I

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro III

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	P.S.P.	3º Semestre
		1991/1992

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Geografia do Ambiente	S	1				1
	Dto. Fiscal	S	2				2
	Dto. Processual Penal	S	4				4
	Dto. Internacional Público	S	2				2
	Dto. Marítimo	S	2				2
	Comando e Chefia	S	1				1
	Métodos de Instrução	S	1				1
	Táctica das F. Segurança	A		4			4
	Técnica do Serviço Policial	A		4			4
	Tiro prático	S			1		1
Soma							22

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA						
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			3		3
Soma							3

L	LINGUA INGLESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA	A	2				2
Soma							6

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
A - Anual P - Prática							Soma
S - Semestral T/P - Teórica-prática							
T - Teórica L - Laboratório							
TOTAL							31

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro I

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	P.M.F.	2º Semestre
		1990/1991

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Administração e Contabilidade	S	2				2
	Gestão	S	2				2
	Técnica de Com/Rel.Públicas	S	2				2
	Dto.Penal	S	5				5
	Investigação Policial	S	3				3
	Marinharia e Arquitectura						
	Naval	S	3				3
	Noções de Hidrografia, Farolagem e Balizagem	S	2				2
	Navegação	A	3				3
	Ética Policial	A	1				1
Soma							23

ED.FÍSICA INST.GERAL	ORDEM UNIDA						
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			2		
Soma							2

L	LINGUA INGLESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA	A	2				2
Soma							6

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
--	--	--	--	--	--	--	--

A - Anual

P - Prática

S - Semestral

T/P - Teórica-prática

T - Teórica

L - Laboratório

Soma

TOTAL 31

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro II

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	P.M.F.	3º Semestre
		1991/1992

	CADEIRA	RECIME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Geografia do Ambiente	S	1				1
	Dto.Fiscal	S	2				2
	Dto.Processual Penal	S		4			4
	Dto.Internacional Público	S	2				2
	Dto.Marítimo	S	2				2
	Comando e Chefia	S	1				1
	Métodos de Instrução	S	1				1
	Navegação	A	5				5
	Nomenclatura de Máq.e Avarias	S	2				2
	Marinharia e Arq.Navai	S	3				3
Soma							23
ED.FÍSICA INST.GERAL	ORDEM UNIDA EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			2		2
Soma							2
L	LINGUA INGLESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA	A	2				2
Soma							6
DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
A - Anual P - Prática							Soma
S - Semestral T/P - Teórica-prática							
T - Teórica L - Laboratório							TOTAL

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro I

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	C.B.	2º Semestre
		1990/1991

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Administração e Contabilidade	S		2			2
	Gestão	S		2			2
	Técnica Com/Rel.Públicas	S	2				2
	Físico Química	A		4			4
	Desenho de Construção	A		4			4
	Matemática	A		5			5
	Materiais de Construção	A		3			3
	Ética do Bombeiro	S	1				1
Soma							23

ED.FÍSICA INST.GERAL	ORDEM UNIDA						
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			2		2
Soma							2

L	LINGUA INGLESA		A	2			2
	LINGUA E LITERA. CHINESA		A	2			2
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA		A	2			2
Soma							6

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
A - Anual	P - Prática						
S - Semestral	T/P - Teórica-prática						
T - Teórica	L - Laboratório						
Soma							
TOTAL							31

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro II

PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	C.B.	3º Semestre
		1991/1992

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA				
			T	TP	P	L	Soma
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Geografia do Ambiente	S	1				1
	Materiais de Construção	A		3			3
	Noções de Resist.Mat. e Estru- turas	S		5			5
	Matemática	A		4			4
	Físico Química			4			4
	Desenho de Construção			4			4
	Noções de Hidraulica	S		2			2
	Táctica das F.Segurança	S	1				1
Soma							24

ED.FÍSICA INST.GERAL	ORDEM UNIDA EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		1			1
Soma							1

L	LINGUA INGLESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	2				2
	LINGUA E LITERA. PORTUGUESA	A	2				2
Soma							6

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)							
A - Anual							Soma
P - Prática							
S - Semestral							TOTAL
T/P - Teórica-prática							
T - Semestral							31
L - Laboratório							

Portaria n.º 9/89/M**de 16 de Janeiro**

Considerando que, com a aprovação do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, pelo Decreto-Lei n.º 57/88/M, de 4 de Julho, foram definidas as áreas e disciplinas dos cursos de formação de oficiais de polícia e oficiais técnicos de fogo;

Considerando que aquele diploma não definiu os planos de estudos para os referidos cursos, tornando-se, assim, necessária e urgente a respectiva formalização legal;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único. São aprovados os planos de estudos dos cursos de formação de oficiais de polícia e oficiais técnicos de fogo da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, constantes dos anexos I, II e III ao presente diploma e que dele são parte integrante.

Governo de Macau, aos 3 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

ANEXO I
ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro I

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.S.P.	1º ANO
		1989/1990

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma	1º	2º	
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Filosofia Política	S	2				2	1º	2º	
	Geografia do Ambiente	S	2				2			
	História da Cultura Chinesa	S	2				2		2º	
	História da Cultura Portuguesa	S	2				2		2º	
	Informática	S		2			2	1º		
	Psicologia	S	2				2		2º	
	Sociologia	S	2				2		2º	
	Armamento e Tiro	S		2			2	1º		
	Comunicações I	S		2			2	1º		
	Engenhos Exp. e materiais Radioactivos	S		2			2	1º		
	Informações	S	2				2		2º	
	Regulamentos das FSM	S	2				2	1º		
	Tiro prático	A		1			1	1º	2º	
	Soma							13	13	

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
Soma							6	6	

L	LINGUA INGLESA	A	2				2	1º	2º
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	6				6	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	6				6	1º	2º
Soma							14	14	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A			4			4	1º	2º
--	---	--	--	---	--	--	---	----	----

A-Anual	P-Prática	Soma	4	4
S-Semestral	T/P-Teórica-prática			
T-Teórica	L-Laboratório			
TOTAL			37	37

ANEXO I

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro II

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.S.P.	2º ANO
		1990/1991

	CADEIRA	EFFECTO	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma			
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Ciência Política	S	2				2		2º	
	Direito de Família	S	2				2		2º	
	Direito Internacional Público	S	2				2		2º	
	Direito Const. Aplicável a Macau	S	2				2	1º		
	Noções de Direito Civil	A	4				4	1º	2º	
	Comunicações II	S	2				2	1º		
	Organização Policial	S	2				2	1º		
	Ética Policial	S	2				2	1º		
	Condução de veículos automóveis a)	A		2/4			2/4	1º	2º	a) Ligeiros
	Topografia	A	2				2	1º	2º	Moto-
	Tiro Prático	A		1			1	1º	2º	ciclos
	Soma							17	17	

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
Soma							6	6	

L	LINGUA INGLESA	A	2				2	1º	2º
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	5				5	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	5				5	1º	2º
Soma							12	12	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMSCRITAS, ETC.)	A			2			2	1º	2º
--	---	--	--	---	--	--	---	----	----

A - Anual P - Prática
S - Semestral T/P - Teórica-prática
T - Teórica L - Laboratório

Soma							2	2
TOTAL							37	37

ANEXO I

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro III

PLANO DE ESTUDOS		CURSO DE OFICIAL DA P.S.P.					3º ANO	
							1991/1992	

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma			
			FORMAÇÃO ACADÉMICA	Estatística	S	2				
Gestão	S	2					2		2º	
Dtº Administrativo	A	3					3	1º	2º	
Dtº Fiscal	S	2					2	1º		
Dtº Penal	A	4					4	1º	2º	
Táctica das F.Segurança	S			4			4	1º		
Técnica do Serviço Policial	S			4			4		2º	
Produtos tóxicos, incendiários e combustíveis	S	2					2		2º	
Tiro Prático	A			1			1	1º	2º	
Soma							16	16		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. Fis. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
	Soma							6	6

I.	LINGUA INGLESA	A	2				2	1º	2º
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	5				5	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	5				5	1º	2º
Soma							12	12	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUNESCOLARES, ETC.)		A			3			1º	2º
Soma							3	3	

TOTAL							37	37
-------------	--	--	--	--	--	--	----	----

A - Anual P - Prática
 S - Semestral T/P - Teórica-prática
 T - Teórica L - Laboratório

ANEXO I

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro IV

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.S.P.	4º ANO
		1992/1993

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma	1º	2º	
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Economia	S	2				2	1º		
	Dtº Marítimo	S	2				2		2º	
	Dtº Proc. Penal e Org. Jud.	A	4				4	1º	2º	
	Dtº Trabalho	S	2				2	1º		
	Adm. e Contabilidade	A	2				2	1º	2º	
	Técnica Com/Relações Públicas	S	2				2		2º	
	Investigação Policial	A	2				2	1º	2º	
	Táctica das F.Segurança	A		3			3	1º	2º	
	Técnica do Serv. Policial	A		3			3	1º	2º	
	Tiro Prático	A		1			1	1º	2º	
	Soma							19	19	

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
Soma							6	6	

L	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	5				5	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	5				5	1º	2º
Soma							10	10	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A			2			2	1º	2º
---	---	--	--	---	--	--	---	----	----

Soma							2	2	
A - Anual	P - Prática								
S - Semestral	T/P - Teórica-prática								
T - Teórica	L - Laboratório						TOTAL	37	37

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro I

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.M.F.	1º ANO
		1989/1990

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma			
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Filosofia Política	S	2				2	1º	2º	
	Geografia do Ambiente	S	2			2				
	História da Cultura Chinesa	S	2			2			2º	
	História da Cultura Portuguesa	S	2			2			2º	
	Informática	S		2			2	1º		
	Psicologia	S	2				2		2º	
	Sociologia	S	2				2		2º	
	Armamento e Tiro	S		2			2	1º		
	Comunicações I	S		2			2	1º		
	Engenhos Exp. e materiais Rad.	S	2				2	1º		
	Informações	S	2				2		2º	
	Regulamentos das FSM	S	2				2	1º		
	Tiro Prático	A		1			1	1º		2º
Soma							13	13		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
Soma							6	6	

L	LINGUA INGLESA	A	2				2	1º	2º
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	6				6	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	6				6	1º	2º
Soma							14	14	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A			4		4	1º	2º
---	---	--	--	---	--	---	----	----

A - Anual	P - Prática	Soma					4	4
S - Semestral	T/P - Teórica-prática	TOTAL					37	37
T - Teórica	L = Laboratório							

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro II

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.M.F.	2º ANO
		1990/1991

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma			
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Ciência Política	S	2				2		2º	
	Direito de Família	S	2				2		2º	
	Direito Internacional Público	S	2				2		2º	
	Direito Const. Aplic. a Macau	S	2				2	1º		
	Noções de Direito Civil	A	4				4	1º	2º	
	Comunicações II	S		2			2	1º		
	Navegação I	A	1		1		2	1º	2º	
	Organização Policial	S	2				2	1º		
	Ética Policial	S	2				2	1º		
	Marinharia e Arquitectura Naval	A	2				2	1º	2º	
	Nomenclatura de Máq. e lim. de Avarias	S	2				2		2º	
	Tiro Prático	A		1			1	1º	2º	
	Soma							17	17	

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
Soma							6	6	

L	LINGUA INGLESA	A	2				2	1º	2º
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	5				5	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	5				5	1º	2º
Soma							12	12	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A			2			2	1º	2º
--	---	--	--	---	--	--	---	----	----

A - Anual	P - Prática	Soma					2	2
S - Semestral	T/P - Teórica-prática	TOTAL					37	37
T - Teórica	L - Laboratório							

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro III

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.M.F.	3.º ANO
		1991/1992

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma	1º	2º	
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Estatística	S	2				2	1º		
	Gestão	S	2				2		2º	
	Direito Administrativo	S	2				2		2º	
	Direito Fiscal	S	2				2	1º		
	Direito Penal	A	4				4	1º	2º	
	Navegação II	A		3			3	1º	2º	
	Táctica das F. Segurança	S		2			2	1º		
	Marinharia e Arq. Naval	A	2				2	1º	2º	
	Produtos Tóxicos, Incend e Combustíveis	S	2				2		2º	
	Tiro Prático	A		1			1	1º	2º	
	Soma							16	16	

ED. FÍSICA INST. CERAL	ORDEM UNIDA	A			1		1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5		5	1º	2º
Soma							6	6	

L	LINGUA INGLESA	A	2				2	1º	2º
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	5				5	1º	2º
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	5				5	1º	2º
Soma							12	12	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A			3			3		
Soma							3	3	
TOTAL							37	37	

A - Anual

P - Prática

Soma

3

3

S - Semestral

T/P - Teórica-prática

T - Teórica

L - Laboratório

TOTAL

37

37

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro IV

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL DA P.M.F.	4.º ANO
		1992/1993

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.	
			T	TP	P	L	Soma	1º	2º		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Economia	S	2					2	1º		
	Direito Marítimo	S	2					2		2º	
	Direito Proc. Penal e Org. Judiciária	A	4					4	1º	2º	
	Direito Trabalho	S	2					2	1º		
	Adm. e Contabilidade	A	2					2	1º	2º	
	Ética Policial	S	2					2		2º	
	Investigação Policial	A	2					2	1º	2º	
	Navegação III	S		2				2	1º		
	Técnica Com/Relações Públicas	A	2					2	1º	2º	
	Noções Hid. Farol. Baliz	A	2					2	1º	2º	
	Marinharia e Arq. Naval	S	2							2º	
	Tiro Prático	A		1				1	1º	2º	
	Soma								19	19	

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A			1			1	1º	2º
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A			5			5	1º	2º
Soma								6	6	

L	LÍNGUA E LITERA. CHINESA	A	5					5	1º	2º
	LÍNGUA E LITERA. PORT.	A	5					5	1º	2º
Soma								10	10	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A			2				2	1º	2º
---	---	--	--	---	--	--	--	---	----	----

A - Anual	P - Prática	Soma						2	2
S - Semestral	T/P - Teórica-prática								
T - Teórica	L - Laboratório	TOTAL						37	37

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro I

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	1.º ANO
		1.º SEMESTRE

	CADEIRA	FREQ. E	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OCC.
			T	TP	P	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Análise Matemática I	S	2	3	3		8		
	Física Geral I	S	2	2			4		
	Química Geral I	S	1	1		1	3		
	Desenho Geral e Métodos Gráficos	S		1	3		4		
	Comunicações	S		2			2		
	Engenheiros Explosivos e materiais radioactivos	S		2			2		
	Ética do Bombeiro	S	1				1		
Soma							24		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA/REGUL. DAS FSM EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		1			1		
		A		3			3		
Soma							4		

I	LÍNGUA INGLESA LÍNGUA E LÍTERA. CHINESA LÍNGUA E LÍTERA. PORT.	A	2				2		
		A	4				8		
		A	4						
Soma							10		

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUNESCOLARES, ETC.)	A		1				1		
Soma							1		
TOTAL							39		

A - Anual

P - Prática

Soma

1

S - Semestral

T/P - Teórica-prática

T - Teórica

L - Laboratório

TOTAL

39

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro II

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	1.º ANO
		2.º SEMESTRE

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OBS.
			T	TP	P	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Análise Matemática II	S	2	2	2		6		
	Física Geral II	S	2	2			4		
	Química Geral II	S	1	2			3		
	Informática - Introd. aos Computadores	S		2			2		
	Psicologia	S	2				2		
	Sociologia	S	2				2		
	Informações	S	2				2		
	Tecnologia do Fogo I	S	1	2			3		
Soma							24		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA/REGUL. DAS FSM EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		1			1		
		A		3			3		
Soma								4	

I	LÍNGUA INGLESA LÍNGUA E LÍTERA. CHINESA LÍNGUA E LÍTERA. PORT.	A	2				2		
		A	4				8		
		A	4						
Soma								10	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A		1				1		
---	---	--	---	--	--	--	---	--	--

A - Anual	P - Prática	Soma					1
S - Semestral	T/P - Teórica-prática						
T - Teórica	L - Laboratório	TOTAL					39

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro III

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	2.º ANO
		1.º SEMESTRE

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OBS.
			T	TP	P	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Análise Matemática III	S	2	3	3		8		
	Elementos de Mecânica Geral I	S	2		2		4		
	Desenho de Construção I	S	1		3		4		
	Física-Química dos Materiais	S	2		2		4		
	Geografia do Ambiente	S	2				2		
	Topografia	S	2				2		
Soma							24		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A		1			1		
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		3			3		
Soma							4		

I	LINGUA INGLESA	A	2				2		
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	4				4		
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	4				4		
Soma							10		

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A		1				1		
Soma							1		
TOTAL							39		

A - Anual

P - Prática

Soma

1

S - Semestral

T/P - Teórica-prática

T - Teórica

L - Laboratório

TOTAL

39

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro IV

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	2.º ANO
		2.º SEMESTRE

	CADEIRA	RECITE	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OBS.
			T	TP	F	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Cálculo Numérico	S	1		3		4		
	Elementos de Mecânica Geral II	S	2	1	2		5		
	Desenho de Construção II	S	1		3		4		
	Elementos de Mecânica Aplicada	S	2	1	2		5		
	História de Cultura Chinesa	S	2				2		
	História de Cultura Portuguesa	S	2				2		
	Tecnologia do Fogo II	S	1		2		3		
Soma							25		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	A		1			1		
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		3			3		
Soma								4	

I	LINGUA INGLESA	A	2				2		
	LINGUA E LITERA. CHINESA	A	4				8		
	LINGUA E LITERA. PORT.	A	4						
Soma								10	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)									
A - Anual	P - Prática	Soma							
S - Semestral	T/P - Teórica-prática	TOTAL						39	
T - Teórica	L - Laboratório								

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro V

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	3.º ANO
		1.º SEMESTRE

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OBS.
			T	TP	P	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Hidraulica Geral I	S	2		3		5		
	Noções de Resist. de Mat. I	S	2		3		5		
	Materiais de Construção I	S	2	1	2		5		
	Elementos de Electricidade e Electrotecnia	S		2			2		
	Dts. Const. aplicável a Macau	S	2				2		
	Noções de Dts. Civil	S	2				2		
	Estatística	S		2			2		
	Tecnologia do Fogo III	A	2		2		4		
Soma							27		

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA	S		1			1	1	
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		2			2	2	
Soma							3		

I.	LINGUA INGLESA LINGUA E LITERA. CHINESA LINGUA E LITERA. PORT.	4 4					8		
Soma							8		

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A		1				1		
--	---	--	---	--	--	--	---	--	--

A - Anual	P - Prática	Soma					1	
S - Semestral	T/P - Teórica-prática	TOTAL					39	
T - Teórica	L - Laboratório							

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro VI

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	3.º ANO
		2.º SEMESTRE

	CADEIRA	H REGI M	HORAS/SEMANA					SEMESTRE		OBS.
			T	TP	P	L	Soma			
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Hidraulica Geral II	S	2		3		5			
	Noções de Est. Resist. de Mat. II	S	2		3		5			
	Materiais de Construção II	S	2		2		4			
	Noções de Construções Cívicas I	S	2		3		5			
	Noções de Dt. de Família	S	2				2			
	Gestão	S		2			2			
	Tactica das F. Segurança	S	1				1			
	Tecnologia do Fogo III	A	2		2		4			
Soma							28			

ED. FÍSICA INMT. GERAL	ORDEM UNIDA								
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		2			2		
Soma								2	

I	LINGUA INGLESA								
	LINGUA E LITERA. CHINESA LINGUA E LITERA. PORT.	A	4				8		
Soma								8	

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUNESCOLARES, ETC.)	A		1			1			
Soma								1	
TOTAL								39	

A - Anual

P - Prática

Soma

S - Semestral

T/P - Teórica-prática

T - Teórica

L - Laboratório

TOTAL

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro VII

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	4.º ANO
		1.º SEMESTRE

	CADEIRA	REGIME	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OBS.
			T	TP	P	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Noções de Estruturas I	S	2	1	2		5		
	Hidraulica Aplicada I	S	2		3		5		
	Noções de Construções Civas II (Const. Metálicas)	S	1	2			3		
	Materiais de Construção III (Betão Armado)	S	2		4		6		
	Fundamentos da Segurança Contra Incêndios nas Const. Civas	S		3			3		
	Noções Gerais de Dt. Administrativo	S	2				2		
	Economia	S	2				2		
	Tecnologia do Fogo IV e Produtos Tóxicos, Incend. e Combustíveis	A	2		2		4		
	Soma							30	

ED. FÍSICA INST. GERAL	ORDEM UNIDA								
	EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	A		2			2		
Soma							2		

I	LINGUA INGLESA	A	3				6		
	LINGUA E LITERA. CHINESA LINGUA E LITERA. PORT.	A	3						
Soma							6		

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUNESCOLARES, ETC.)	A		1			1			
Soma							1		
TOTAL							39		

A - Anual

P - Prática

Soma

S - Semestral

T/P - Teórica-prática

T - Teórica

L - Laboratório

TOTAL

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DAS FSMACAU

Quadro VIII

PLANO DE ESTUDOS	CURSO DE OFICIAL TÉCNICO DE FOGO	4.º ANO
		2.º SEMESTRE

	CADEIRA	TIPO DE EXAMENOS	HORAS/SEMANA					SEMESTRE	OBS.
			T	TP	P	L	Soma		
FORMAÇÃO ACADÉMICA	Noções de Estruturas II	S	2	1	2		5	Projectos	
	Hidraulica Aplicada II	S	2		2		4		
	Noções de Construções Civis III	S	1		3		4		
	Física das Construções	S	1		2		3		
	Protecção Contra Incêndios nas Construções Civis	S		2			2		
	Técnica de Com./Rel. Pública	S	2				2		
	Administração e Contabilidade	S					2		
	Ciência Política	S	2	2			2		
	Filosofia Política	S	2				2		
	Tecnologia do Fogo IV	A	2		2		4		
	Soma								30

ED. FÍSICA INT. GERAL	ORDEM UNIDA EDU. FÍS. (DEF. PES., GINÁS. E DESP.)	S						
		A	2			2		
Soma								2

I	LÍNGUA INGLESA LÍNGUA E LÍTERA: CHINESA LÍNGUA E LÍTERA: PORT.	A	5/1				6	
		A	1/5					
Soma								6

DIVERSOS (ACTIVIDADES CIRCUMESCOLARES, ETC.)	A		1			1		
---	---	--	---	--	--	---	--	--

A - Anual	P - Prática	Soma	1
S - Semestral	T/P - Teórica-prática		
T - Teórica	L - Laboratório	TOTAL	39

Portaria n.º 10/89/M

de 16 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo para o ano económico de 1988;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro;

O Governador de Macau determina:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 1988, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 23 072 107,24 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 3 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau de 1988

Classificação Económica-Código					RUBRICAS	CONTRAPARTIDAS		AUMENTO DE DESPESAS	
Cap.	Gru.	Art.	Nº	Ali.		AUMENTO À PREVISÃO ORÇAMENTAL	ANULAÇÃO DE DESPESAS	REFORÇOS	DOTAÇÃO
					<u>RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL</u>				
08	00	00	00		Outras receitas correntes				
08	01	00	00		Festival Internacional de Música	170.000,00			
08	02	00	00		Grande Prémio de Macau	6.170.000,00			
13	00	00	00		Outras receitas de capital				
13	01	00	00		Saldos de contas de exercícios findos .	9.876.607,24			
					<u>DESPESAS CORRENTES</u>				
01	00	00	00		Pessoal				
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes				
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual				
01	01	05	01		Salários			150.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal			30.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias				
01	02	01	00		Gratificações variáveis ou eventuais ..		3.500,00		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		2.000,00		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário				10.000,00
01	02	03	00	02	Trabalho por turnos				1.000,00
01	02	05	00		Senhas de presença			6.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos				
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos			46.607,24	
01	06	03	00		Deslocações - Compensação de encargos				
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias		100.000,00		
01	06	03	03		Outros Abonos - Compensação de encargos			100.000,00	
02	00	00	00		Bens e serviços				
02	02	00	00		Bens não duradouros				
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens ..		50.000,00		
02	03	02	00		Encargos das instalações				
02	03	02	02		Outros encargos das instalações			20.000,00	
02	03	05	00		Transportes e comunicações				
02	03	05	02		Transportes por outros motivos		100.000,00		

Classificação Económica-Código					RUBRICAS	CONTRAPARTIDAS		AUMENTO DE DESPESAS	
Cap.	Gru.	Art.	Nº	Ali.		AUMENTO À PREVISÃO ORÇAMENTAL	ANULAÇÃO DE DESPESAS	REFORÇOS	DOTAÇÃO
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações		100.000,00		
02	03	06	00		Representações		300.000,00		
02	03	07	00		Publicidade e Propaganda			378.500,00	
02	03	08	01		Estudos e trabalhos especiais		200.000,00		
02	03	08	02	01	Festival Internacional de Música de Macau				7.000.000,00
02	03	08	03		Grande Prémio de Macau				14.500.000,00
04	00	00	00		Transferências correntes				
04	01	00	00		Sector público				
04	01	02	00		Fundos autónomos				
04	01	02	01		Fundo de Pensões				60.000,00
04	01	05	00		Outros				
04	01	05	02		Escola de Turismo e Indústria Hoteleira .			600.000,00	
04	03	00	00		Particulares				
04	03	01	00		Participação no capital social da T.D.M., S.A.R.L.				20.000,00
05	04	00	00		Diversas				
05	04	01	00		Dotação previsional e para flutuações de conjuntura		2.000.000,00		
					<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
07	00	00	00		Outros investimentos				
07	06	00	00		Construções diversas		4.000.000,00		
07	09	00	00		Material de transporte				150.000,00
TOTAL						16.216.607,24	6.855.500,00	1.331.107,24	21.741.000,00
TOTAL GERAL						23.072.107,24		23.072.107,24	

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1988. — A Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau, O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços, substituto. — Os Vogais, *Rufino de Fátima Ramos*, chefe de departamento — *José Luis de Sales Marques*, chefe de departamento — *Alexandre Ho*, chefe de departamento, substituto — *Alberto Rosa Nunes*, subdirector dos Serviços de Finanças.

Portaria n.º 11/89/M**de 16 de Janeiro**

A publicação da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, que disciplina as carreiras específicas da saúde, obriga à formulação de um novo quadro, para o adequar às regras definidas, nomeadamente no que respeita à dotação de novas carreiras, categorias e número de lugares. Sem prejuízo desta tarefa, torna-se, porém, necessário, nos termos do artigo 100.º daquele diploma, alterar, desde já, o quadro em vigor por forma a possibilitar as transições legalmente previstas, introduzindo, no âmbito das actuais carreiras, algumas categorias até agora inexistentes ou aumentando o número de lugares, sem contudo alterar o número global destes.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador de Macau manda:

Artigo único. O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, anexo à Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, com as alterações operadas pelas Portarias n.º 44/86/M, de 22 de Fevereiro, e n.º 27/87/M, de 9 de Março, é substituído pelo quadro anexo a esta portaria, na parte relativa ao pessoal médico hospitalar e de clínica geral, de enfermagem, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, auxiliar dos serviços de saúde e operário.

Governo de Macau, aos 12 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Anexo

Número de lugares	Designação
<i>Pessoal médico:</i>	
16	Chefe de serviço hospitalar
20	Assistente hospitalar
2	Consultor de clínica geral
7	Assistente de clínica geral
37	Clínico geral
<i>Pessoal de enfermagem:</i>	
2	Enfermeiro supervisor
4	Enfermeiro professor
23	Enfermeiro-chefe
35	Enfermeiro especialista
16	Enfermeiro graduado
165	Enfermeiro

Número de lugares	Designação
<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>	
6	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal
18	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe
19	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe
1	Coordenador de equipa
<i>Pessoal operário:</i>	
14	Operário
<i>Pessoal dos serviços auxiliares:</i>	
15	Auxiliar de serviços de saúde (nível II)
244	Auxiliar de serviços de saúde (nível I)

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 3/GM/89**

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, determino que, no corrente ano, seja assumido pelo Governo do Território o encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público, colocados no Território e que o respectivo pagamento fique a cargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 4/GM/89

O Conselho da Saúde, criado pelo Decreto-Lei n.º 86/88/M, de 12 de Setembro, e presidido pelo Governador de Macau, tem a seguinte constituição, sequencialmente ordenada, nos termos do artigo 2.º daquele diploma legal:

Vice-presidente:

Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, Dr. Francisco Luís Murteira Nabo.

Secretário-Geral:

Director dos Serviços de Saúde, Dr. Júlio Pereira dos Reis.

Vogais:

Procurador-Geral Adjunto, Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho;

Presidente do Leal Senado, Dr. Joaquim Mendes Macedo de Loureiro;

Presidente da Câmara Municipal das Ilhas, Coronel Raul Leandro dos Santos;

Director dos Serviços de Educação, Dr. Jorge Luís Ferrão de Mascarenhas Loureiro;

Director do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, Dr. José António Pinto Belo;

Presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Dr. Ernesto Basto da Silva;

Presidente do Instituto de Acção Social de Macau, Dr.ª Deolinda Joaquina Araújo Machado Leite;

Representante das Forças de Segurança de Macau, Major Manuel João Ferreira de Sousa;

Representante da Diocese de Macau, Cónego Luís Lei Xavier;

Presidente da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, Ma Man Kei;

Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira;

Presidente da Cruz Vermelha, Comendador Joaquim Morais Alves;

Presidente da Clínica dos Operários da União das Associações de Operários de Macau, Dr. Chan Chi Fong;

Presidente da Associação de Beneficência do Tong Sin Tong, Comendador Chui Tak Kei;

Presidente da Caritas de Macau, Padre Lancelote Miguel Rodrigues;

Presidente da Obra das Mães, Maria do Rosário Botelho;

Presidente da União Geral da Associação de Moradores, Lau Kong Pou;

Representante do grupo profissional dos médicos, Dr. Jorge Humberto Morais;

Representante do grupo profissional dos técnicos de saúde, Dr.ª Maria Fernanda Ferreira;

Representante do grupo profissional dos enfermeiros, Enf.ª Mónica Micaela de Assis Cordeiro;

Representante da Associação de Médicos Chineses, Dr. Iv Pat Ioc;

Representante da Associação de Enfermeiros Chineses, Enf.ª Kok Vai I.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 6/GM/89

Termina, no próximo dia 31 de Janeiro de 1989, a comissão de serviço da dr.ª Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes como subdirectora da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Quer enquanto técnica dos Serviços de Estatística, de Dezembro de 1983 até à sua nomeação como subdirectora em 11 de Junho de 1987, quer no exercício deste último cargo, a dr.ª Rosalina Nunes revelou qualidades de dedicação, profissionalismo e competência que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento e consolidação da produção estatística, em particular na área da contabilidade territorial.

Por estas razões é a dr.ª Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes merecedora de reconhecimento e homenagem pelo que se lhe presta este público louvor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1989:

Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da secretaria do Gabinete do Governador de Macau — renovada, por mais dois anos, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 2 e 4, e artigo 8.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a comissão de serviço no cargo de chefe de secretaria do referido Gabinete, a partir de 17 de Janeiro de 1989.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 8/SAAE/89

Tendo Au Chun, proprietário da Pastelaria «Cheng Kei», situada na Rua do Lacau, n.º 1-A, Loja «B» e sobreloja, requerido fosse autorizado a admitir 6 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) O potencial produtivo do requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 2 (dois) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88,

de 1 de Fevereiro, devendo o requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento do interessado, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição do interessado à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 9/SAAE/89

Tendo a sociedade, Fábrica de Unison Industries (Macau) Lda., requerido fosse autorizada a admitir 80 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

- a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;
- b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;
- c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;
- d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;
- e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;
- f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;
- g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 20 (vinte) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/

/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 10/SAAE/89

Tam Kai Hon, proprietário da sala fotográfica «Foto Princesa», estabelecida na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 55-59, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se haver mão-de-obra disponível no mercado local para o exercício das funções tidas em vista pelo requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 11/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Vestuário Wang Tit, Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 8 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que a requerente tem vindo a diminuir a participação dos trabalhadores residentes no processo produtivo.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 12/SAAE/89

Ng Hung Keung, proprietário da Fábrica de Produtos Metálicos San Heng (Macau), sita na Rua dos Pescadores, edifício industrial «Veng Hou», 1.º andar, «A», requereu fosse autorizado a admitir 5 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que o requerente não dispõe de instalações que possam comportar o assalariamento de mão-de-obra adicional.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 13/SAAE/89

Paulo Chan, proprietário da Fábrica de Malhas Aiwa, sita na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 181-183, edifício industrial Va Meng, 4.º andar, A e B, requereu fosse autorizado a admitir 30 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que o requerente não diligenciou obter a mão-de-obra solicitada no mercado local, onde poderia, eventualmente, ser encontrada, além de não ser inequívoca a sua necessidade perante o condicionalismo de facto em que a respectiva actividade se desenvolve.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 1-I/SAAE/89, de 5 de Janeiro:

Maria Manuel de Sousa Guedes Seabra — dada por finda a comissão de serviço para o exercício de funções de secre-

tária do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, com efeitos contados a partir de 1 de Janeiro de 1989, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho n.º 2-I/SAAE/89, de 5 de Janeiro:

Maria Manuel de Sousa Guedes Seabra — contratada além do quadro para exercer funções de técnica agregada ao Gabinete do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, com efeitos contados a partir de 1 de Janeiro de 1989, e nos termos do disposto nos artigos 15.º, 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro.

(Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 1-I/SAAJ/89, de 11 de Janeiro:

Carlos Ventura Pereira, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo do Instituto dos Desportos de Macau — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 1989, para exercer funções no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Outubro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1989:

Licenciado João Henzler Vieira Branco — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 40.º a 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções como professor, 2.ª fase, no SAFF, de 14 de Novembro de 1988 a 31 de Agosto de 1990.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 6 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1989:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa, chefe do Gabinete Técnico Jurídico do Serviço de Administração e Função Pública — renovada a sua comissão de serviço naquele cargo, até 6 de Fevereiro de 1991.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 3 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro do corrente ano:

Chau Heng Chon, intérprete-tradutor de 3.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — progride para o escalão imediato, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, ao abrigo dos artigos 2.^o a 4.^o da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e artigo 11.^o, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro.

Por despacho do signatário, de 10 do corrente mês:

Tang Pat, aliás Tang Chi Keong, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Educação, em comissão de serviço como aluno do Curso Básico da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada em França, no mês de Julho, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.^o do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 3.^o do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Alberto Fonseca Monteiro de Carvalho, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 4.^a fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 18 de Outubro de 1988, por ter mais de 17 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Judite Carolina Correia, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.^a fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Fevereiro de 1988, data em que tomou posse como educadora de infância, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 1 de Novembro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Olga Duarte Antunes Santos Ramos Pereira, professora do ensino preparatório do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 4.^a fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 12 de Novembro de 1987, por ter mais de 17 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 14 de Novembro de 1988, do director, substituto, dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Raul Marim Moutinho Ferreira, professor do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 3.^a fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 9 de Novembro de 1988, por ter mais de 11 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Por despachos do director dos Serviços, de 30 de Dezembro de 1988:

Ana Maria da Cunha Ferro Ribeiro Gomes Porto, professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no ano de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.^o, conjugados com o n.º 3 do artigo 3.^o do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com acumulação dos dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.^o do mesmo Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no ano de 1989, nos termos do n.º 3 do artigo 3.^o, n.ºs 1 e 2 do artigo 18.^o e n.º 6 do artigo 20.^o do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com acumulação dos dias de férias a que têm direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.^o do mesmo Decreto-Lei n.º 27/85/M, às seguintes educadoras de infância, por terem mais de três anos de serviço prestado:

Maria Margarida Pinto Pereira;

Judite Carolina Correia.

Concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no ano de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.^o e n.º 6 do artigo 20.^o do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro,

com acumulação dos dias de férias a que têm direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do mesmo Decreto-Lei n.º 27/85/M, aos seguintes funcionários, por terem mais de três anos de serviço prestado:

Maria Isabel Gomes dos Santos, educadora de infância;

Teresa Maria da Luz Cheng da Rosa, escriturária-dactilógrafa.

Rectificação

Tendo saído incorrecto o extracto de despacho de 6 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 2 de Janeiro de 1989, respeitante à exoneração da licenciada Celina Maria Veiga de Oliveira, se rectifica:

Licenciada Celina Veiga de Oliveira — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora do ensino secundário do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, a partir de 1 de Setembro de 1988, cargo que transitou por despacho de 29 de Agosto de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 24 de Novembro de 1986.

Declaração

Encontrando-se o chefe do Sector dos Recursos Humanos, Maria Fernanda Ferreira Monteiro, de férias no período de 26 a 31 de Dezembro de 1988, designo o chefe de secção, substituto, Jaime Diamantino Madeira, para o substituir e o primeiro-oficial, Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves, para substituir o chefe de secção, substituto, nos termos da alínea b) do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3, ambos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Jorge Loureiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Fernando Alberto Gonçalves Pereira, assistente hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, a partir de 21 de Outubro de 1988.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Setembro de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Cheong Nin Chü, primeiro classificado no concurso de pres-

tação de provas, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 12 de Setembro de 1988 — assalariado, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, operário, do 1.º escalão, da carreira de operário qualificado destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provido.

Kong Keng In, segundo classificado no concurso de prestação de provas, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 12 de Setembro de 1988 — assalariado, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, operário, do 1.º escalão, da carreira de operário qualificado destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provido.

Vong Cheong Son, primeiro classificado no concurso de prestação de provas, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 12 de Setembro de 1988 — assalariado, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, operário, do 1.º escalão, da carreira de operário destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provido.

In Kam Lôn, segundo classificado no concurso de prestação de provas, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 12 de Setembro de 1988 — assalariado, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, operário, do 1.º escalão, da carreira de operário destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provido.

Lei Sai Chiong, terceiro classificado no concurso de prestação de provas, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 12 de Setembro de 1988 — assalariado, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, operário, do 1.º escalão, da carreira de operário destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 233/85/M, de 16 de Novembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa — dada por finda a comissão de serviço no cargo de assistente hospitalar, do 1.º escalão, destes Serviços, a partir da data em que assinar o contrato além do quadro como chefe de serviço hospitalar do grau 2, 1.º escalão, desta mesma Direcção dos Serviços.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa, licenciado em Medicina e possui a categoria de assistente hospitalar de urologia e grau de chefe de serviço hospitalar — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para exercer, por contrato além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, as funções de chefe de serviço hospitalar da carreira médica hospitalar (grau 2, 1.º escalão), o que corresponde o índice 550 (n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto), a partir de 20 de Outubro de 1988.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

As seguintes enfermeiras do grau 1, do 2.º escalão, destes Serviços — progridem ao 3.º escalão, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro, a partir de 1 de Março de 1988:

Iao Son Man, aliás Soon Mun;
Kong Lai Ieng;
Van Vun Kuan;
Cheong Pec Ieng;
Chan Wai Ang Mok;
Cheong Ch'oi Mei Cheng.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Ricardo da Luz — reconduzido, por mais um ano, no cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo destes Serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a partir de 21 de Setembro de 1988.

Sam Pou Fan — reconduzida, por mais um ano, no cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo destes Serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a partir de 21 de Setembro de 1988.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 17/87/M, de 23 de Março, se torna público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Dezembro de 1988, sob proposta da Comissão de Formação Contínua, foram autorizadas as seguintes acções:

Estágio em esterilização (enfermagem)

Local: Hospital Prince de Wales — Hong Kong
Tempo: 8 semanas (início a 9 de Janeiro de 1989)
Elementos: Ieong Man I, aliás Lídia Ieong;
Kuok Ut Choi
Bolsa: MOP 45 400,00

Estágio em unidade de higiene hospitalar (enfermagem)

Local: Hospital Queen Mary — Hong Kong
Tempo: 8 semanas (início a 9 de Janeiro de 1989)
Elementos: Carlos Maria Oliveira;
Mónica Micaela de Assis Cordeiro
Bolsa: MOP 46 900,00

Estágio em bloco operativo (enfermagem)

Local: Hospital Universitário de Coimbra — Portugal
Duração: 8 semanas (início a marcar)
Elementos: dois a designar posteriormente
Bolsa: MOP 64 000,00

Estágio em cuidados intensivos (enfermagem)

Local: Hospital Universitário de Coimbra — Portugal
Duração: 8 semanas (início a marcar)
Elementos: dois a designar posteriormente
Bolsa: MOP 64 000,00

Curso de cuidados intensivos (enfermagem)

Local: Escola Técnica dos Serviços de Saúde — Macau
Duração: programado segundo a actividade de enfermagem hospitalar (início em Janeiro/1989)
Elementos: dezoito elementos, designados pela C.I. do Hospital C. S. Janeiro
Orçamento: MOP 20 000,00

Curso de cuidados de saúde primários (internato complementar de clínica geral)

Local: Instituto Biomédica Abel Salazar
Início: 30 de Janeiro de 1989
Elementos: cinco elementos médicos do internato complementar de clínica geral
Orçamento: MOP 87 500,00

Estágio de técnicos de manuseamento de cromatógrafo

Local: Government Laboratory — Hong Kong
Duração: 8 semanas (início em Janeiro/Fevereiro de 1989)
Elemento: Ip Peng Kei
Bolsa: MOP 24 150,00

Apoio financeiro para o curso nocturno de B.S.C. Med. Lab. Science para o qual foi aprovada a sua candidatura

Local: Universidade Politécnica de Hong Kong
Duração: 1 ano e meio
Elemento: Cheang Sao Man
Orçamento: MOP 23 900,00 (pagamento de inscrição)

Presença no 7.º Congresso da Associação Asiático de Cirurgia

Local: Penang — Malásia
Duração: 6 dias (18 a 24 de Fevereiro de 1989)
Elemento: Dr. Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa
Orçamento: Metade do valor da inscrição
Dispensa de serviço, desde que não haja inconveniência para o serviço.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Subdirector dos Serviços, *Vitalino Rosado de Carvalho*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 2 de Dezembro de 1988:

Maria Iolanda Pinheiro Pinto Wahnnon, licenciada em Matemática — nomeada, em comissão de serviço, técnica assessora, do 3.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos dos artigos 15.º e 16.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e nunca provido.

(Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho do signatário, de 5 de Janeiro de 1989:

Daniel Eduardo da Costa e Rosário, adjunto-técnico de 2.ª classe destes Serviços — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada na América e Austrália, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, nos meses de Agosto e Setembro de 1989, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*.

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Valdemiro Diogo Mergulhão, licenciado em Economia, técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, conjugados com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Habitação da mesma Direcção de Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração da dr.ª Maria Fernanda Marques de Jesus.

Por despacho de 9 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

O seguinte pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o respectivo escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 17.º

do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro, e tendo em atenção o disposto na alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho:

Motorista de ligeiros do 1.º escalão para o 2.º escalão: Leong Chek Long, a partir de 1 de Março de 1988;

Motorista de ligeiros do 2.º escalão para o 3.º escalão: Daniel José das Dores Cordeiro, a partir de 1 de Março de 1988.

Por despacho de 17 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Geraldina Maria dos Santos Sapage, segundo-oficial, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — progride para o 2.º escalão, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1988, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 4.º, alínea b), da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Américo da Silva Fernandes, primeiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedida a licença registada por seis meses, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com início em 28 de Novembro de 1988.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 23 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1989:

Iolanda Teresa Xavier, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia — transferida para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, no mesmo escalão, categoria e carreira, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1989.

Por despacho de 11 de Janeiro de 1989:

João Paulino do Espírito Santo Dias, segundo-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no corrente ano, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica	Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização		
	Funcional	Económica						
Capítulo	Divisão	Código	Alín.					
05	01	<i>Serviços de Educação — Direcção dos Serviços</i>					«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».	
		3-01-0	01-01-05-01		\$1 000 000,00			
		3-01-0	07-09-00-00		\$ 40 000,00	\$ 450 000,00		
		3-01-0	01-01-02-01-01			\$ 40 000,00		
		3-01-0	02-03-04-00			\$ 200 000,00		
		3-02-1	02-03-09-00-04			\$ 350 000,00		
	3-01-0	05-04-00-00-01						
	09	00	<i>Direcção dos Serviços de Finanças</i>					
			1-01-2	01-01-04-01		\$ 2 000,00		
			1-01-2	01-01-05-01		\$1 050 000,00		
			1-01-2	01-01-06-00		\$ 20 000,00		
			1-01-2	01-01-10-00		\$ 15 000,00		
			1-01-2	01-02-03-00-01		\$ 210 000,00		
			1-01-2	01-06-03-03		\$ 5 000,00		
			1-01-2	02-01-07-00		\$ 55 000,00		
1-01-2			02-02-04-00		\$ 115 000,00			
1-01-2	02-02-07-00		\$ 30 000,00					
1-01-2	02-03-01-00		\$ 43 000,00					
1-01-2	02-03-02-02		\$ 15 000,00					
1-01-2	02-03-05-03		\$ 100 000,00					
1-01-2	02-03-07-00		\$ 200 000,00					
1-01-2	07-10-00-00		\$ 70 000,00	\$1 400 000,00				
1-01-2	01-01-01-01			\$ 180 000,00				
1-01-2	01-01-02-01			\$ 2 000,00				
1-01-2	01-01-04-02			\$ 140 000,00				
1-01-2	01-01-09-00			\$2 970 000,00				
						<i>A transportar</i>		
						\$2 762 000,00		

Orgânica		Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
09	00	1-01-2	01-02-06-00		Transporte	\$2 970 000,00	\$2 762 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
		1-01-2	01-03-01-00		Subsidio de residência		\$ 3 000,00	
		1-01-2	02-01-04-00		Telefones individuais		\$ 20 000,00	
		1-01-2	02-03-02-01		Material de educação, cultura e recreio		\$ 20 000,00	
		1-01-2	02-03-08-00-02		Energia eléctrica		\$ 85 000,00	
					Publicação de livros de interesse geral		\$ 80 000,00	
18	00				<i>Serviços de Identificação de Macau</i>			
		1-02-3	02-01-08-00		Outros bens duradouros	\$ 360 370,00	\$ 360 370,00	
		1-02-3	02-03-07-00		Publicidade e propaganda		\$ 4 000,00	
24	00	7-06-0	02-03-07-00		<i>Gabinete de Comunicação Social</i>			
					Publicidade e propaganda		\$ 4 000,00	
32	00				<i>Directoria da Policia Judiciária</i>			
		1-02-1	01-01-04-01		Salários	\$ 4 000,00	\$ 4 000,00	
						\$3 334 370,00	\$3 334 370,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
01	01	1-01-1 1-01-1	01-01-01-01 01-01-06-00	<i>Encargos gerais — Governo de Macau</i> Vencimentos ou honorários Duplicação de vencimentos	\$ 30 000,00 \$ 30 000,00	\$ 30 000,00	«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
01	07	1-01-1 1-01-1	01-01-09-00 01-01-06-00	<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos</i> Subsídio de Natal Duplicação de vencimentos	\$ 3 000,00 \$ 3 000,00	\$ 3 000,00	
01	09	1-01-1 1-01-1	01-01-01-02 01-01-06-00	<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos</i> Prémio de antiguidade Duplicação de vencimentos	\$ 500,00 \$ 500,00	\$ 500,00	
01	10	1-01-1 1-01-1	02-01-07-00 02-01-08-00	<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação</i> Equipamento de secretaria Outros bens duradouros	\$ 25 000,00 \$ 25 000,00	\$ 25 000,00	
05	01	3-01-0 3-01-0	01-01-06-00 05-02-01-00-01	<i>Serviços de Educação — Direcção dos Serviços</i> Duplicação de vencimentos Alunos do estabelecimento do ensino oficial, oficializado e particular	\$ 69 100,00 \$ 69 100,00	\$ 69 100,00	
05	05	3-03-0 3-03-0 3-03-0	02-01-04-00 02-02-07-00 02-03-01-00	<i>Centro de Formação Profissional Extra-Escolar</i> Material de educação, cultura e recreio Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens	\$ 304 700,00 \$ 25 000,00 \$ 29 300,00	\$ 25 000,00 \$ 29 300,00	
				<i>A transportar</i>	\$ 432 300,00	\$ 181 900,00	

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Capítulo	Divisão	Funcional	Económica				
			Código				
05	05	3-03-0	02-03-02-01	Transporte	\$ 432 300,00	\$ 181 900,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
		3-03-0	02-03-04-00		\$ 22 400,00		
		3-03-0	02-03-07-00-01		\$ 5 000,00		
		3-03-0	02-03-09-00-02		\$ 25 000,00		
		3-03-0	02-03-09-00-06		\$ 70 000,00		
11	00			Pensões e reformas		\$ 128 000,00	
17	01	5-03-0	01-04-02-00	Subsídio de família — Classes inactivas	\$ 30 000,00		
				<i>Gabinete dos Assuntos de Justiça</i>			
		1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00		
		1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00		
		1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 70 000,00		
19	00			<i>Serviços de Economia</i>			
		8-01-0	01-01-04-01	Salários	\$ 12 000,00		
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 12 000,00		
24	00			<i>Gabinete de Comunicação Social</i>			
		7-06-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 500,00		
		7-06-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00		
		7-06-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 48 000,00		
		7-06-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00		
		7-06-0	05-02-04-00	Viaturas	\$ 1 920,00		
		7-06-0	01-01-02-01	Remunerações	\$ 80 000,00		
		7-06-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 15 000,00		
		7-06-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 70 420,00		
				<i>A transportar</i>	\$ 679 720,00	\$ 679 720,00	

Orgânica		Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica	Alín.				
Capítulo	Divisão		Código					
28	01				<i>Forças de Segurança — Comando</i>			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
					<i>Transporte</i>	\$ 679 720,00	\$ 679 720,00	
			2-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 600 000,00		
			2-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 25 000,00		
			2-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 160 000,00		
			2-01-0	01-01-01-07	Diferença de vencimentos militares	\$ 140 000,00		
			2-01-0	01-01-05-01	Salários	\$ 300 000,00		
			2-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 300 000,00		
			2-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 45 000,00		
		32	00				<i>Directoria da Policia Judiciária</i>	
	1-02-1			02-03-06-00	Representação	\$ 10 000,00		
	1-02-1			07-09-00-00	Material de transporte	\$ 10 000,00		
						\$ 1 474 720,00	\$ 1 474 720,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Capítulo	Orgânica	Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização		
		Funcional	Económica						
	Divisão		Código	Alfn.					
01	02	1-01-1	01-02-02-00	<i>Encargos gerais — Gabinete do Governador</i>	\$ 25 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».		
		1-01-1	01-02-03-00-01		\$ 200 000,00				
		1-01-1	01-01-06-00		\$ 25 000,00				
01	05	7-03-0	01-01-01-01	<i>Padroado do oriente</i>	\$ 6 120,00				
		7-03-0	01-01-09-00	Vencimentos ou honorários Subsídio de Natal	\$ 2 040,00				
01	06			<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça</i>					
		1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00				
		1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 10 000,00				
		1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 20 000,00				
		1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 5 000,00				
		1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00				
		1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 80 000,00				
		1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 70 000,00				
		1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00				
		1-01-1	01-01-05-01	Salários	\$ 76 000,00				
		1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 10 000,00				
		1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 40 000,00				
		1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00				
		1-01-1	02-03-06-00	Representação	\$ 40 000,00				
		01	07	1-01-1		<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos</i>			
				1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 30 000,00		
1-01-1	02-01-08-00			Outros bens duradouros	\$ 40 000,00				
				<i>A transportar</i>	\$ 529 160,00	\$ 291 000,00			

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
01	07	02-02-07-00		<i>Transporte</i>	\$ 529 160,00	\$ 291 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
		02-03-01-00	1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00		
		02-03-02-02	1-01-1	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00		
		02-03-09-00	1-01-1	Outros encargos das instalações	\$ 12 000,00		
		01-01-05-01	1-01-1	Encargos não especificados	\$ 5 000,00		
		02-01-04-00	1-01-1	Salários		\$ 70 000,00	
		02-03-05-03	1-01-1	Material de educação, cultura e recreio		\$ 10 000,00	
01	08			Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 57 000,00	
				<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais</i>			
		01-01-01-02	1-01-1	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00		
		01-01-02-02	1-01-1	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00		
		02-01-07-00	1-01-1	Equipamento de secretaria	\$ 65 000,00		
		02-02-07-00	1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00		
		01-01-05-01	1-01-1	Salários		\$ 42 000,00	
01	09	02-03-02-01	1-01-1	Energia eléctrica		\$ 75 000,00	
				<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos</i>			
		01-06-03-02	1-01-1	Ajudas de custo diárias	\$ 20 000,00		
		02-02-07-00	1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00		
		01-01-05-01	1-01-1	Salários		\$ 60 000,00	
		02-03-08-00	1-01-1	Trabalhos especiais diversos		\$ 10 000,00	
		01	10			<i>Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação</i>	
01-01-09-00	1-01-1			Subsídio de Natal	\$ 25 000,00		
01-01-10-00	1-01-1			Subsídio de férias	\$ 5 000,00		
01-01-05-01	1-01-1			Salários		\$ 70 000,00	
				<i>Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos</i>			
02-03-01-00	1-01-1			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00		
				<i>A transportar</i>			
01				\$ 695 160,00	\$ 685 000,00		

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
		Capítulo	Divisão	Código	Alín.	
			<i>Transporte</i>	\$ 695 160,00	\$ 685 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
01	11	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 20 000,00		
		02-03-06-00	Representação	\$ 5 000,00		
		02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 27 000,00	
03	00		<i>Serviço de Administração e Função Pública</i>			
		01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 20 000,00		
04	00		<i>Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses</i>			
		01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 4 000,00		
		01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 2 890,00	\$ 2 890,00	
		01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 4 000,00	
		01-05-01-00	Subsídio de família			
09	00		<i>Direcção dos Serviços de Finanças</i>			
		02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
		07-09-00-00	Material de transporte		\$ 180 000,00	
19	00		<i>Direcção dos Serviços de Economia</i>			
		01-01-02-01	Remunerações	\$ 250 000,00		
		02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00	\$ 350 000,00	
		01-01-01-01	Vencimentos ou honorários			
23	00		<i>Serviços de Turismo</i>			
		01-01-05-01	Salários	\$ 40 000,00		
		01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00		
		02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00		
		02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 19 000,00		
			<i>A transportar</i>	\$1 266 050,00	\$1 298 890,00	

Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Económica					
Capítulo	Divisão	Funcional	Código	Alín.		
23	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».	
						\$1 266 050,00
						\$1 298 890,00
						\$ 161 000,00
						\$ 60 000,00
						\$ 19 000,00
						\$ 30 000,00
						\$ 50 000,00
						\$ 10 000,00
						\$ 8 160,00
						\$ 5 500,00
						\$ 160 000,00
					\$ 5 500,00	
					\$ 160 000,00	
					\$ 141 000,00	
					\$ 158 000,00	
					\$ 40 000,00	
					\$ 32 000,00	
					\$ 6 000,00	
					\$ 8 000,00	
					\$ 6 000,00	
					\$ 8 000,00	
					\$ 12 000,00	
					\$1 822 550,00	
					\$1 822 550,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
40	00		07-02-00-00 10-00-00-00-02	<i>Investimentos do Plano</i> Habitações Dotação provisional	\$ 20 000 000,00	\$ 20 000 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Dezembro de 1988».
					\$ 20 000 000,00	\$ 20 000 000,00	

— Declara-se que, por despacho de 30 de Dezembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, foi aprovada a seguinte alteração ao orçamento privativo do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano de 1988, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes:</i>		
02-01-01-00	Construções e grandes reparações	\$ 38 000,00	
02-02-05-00	Alimentação		\$ 43 500,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 5 500,00	
		\$ 43 500,00	\$ 43 500,00

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

Por ter saído incorrecta a lista de transição do pessoal de segurança para o quadro dos SPRS, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, de 10 de Outubro de 1988, novamente se publica:

Devidamente homologada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em 16 de Agosto de 1988, e anotada pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro de 1988, se publica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, a lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinsersção Social que transita para os lugares do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 23/88/M, de 28 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 75/88/M, de 15 de Agosto, nos seguintes termos:

Nome	Categoria anterior	Escalão	Categoria de transição	Escalão	Forma de provimento
Iu Cheoi Queuan	Chefe de guardas	1.º	1.º Subchefe	2.º	Nomeação definitiva
Leong Sio Hong	»	1.º	»	1.º	»
Rangila Shah/José Ali	»	1.º	»	1.º	»
Alam Bibi/Fátima Ali da Silva	Guarda prisional	4.º	»	2.º	»
Tong Sin Han	»	4.º	»	2.º	»
Ho Chi Kin	»	4.º	2.º Subchefe	3.º	»
Chan Sec Chun	»	4.º	»	1.º	»
Chan Keng Seng	»	4.º	»	1.º	»
Chan Kong Lim	»	4.º	»	1.º	»
Lo Sio Lon	»	4.º	»	1.º	»
Vong Long Peng	»	4.º	»	1.º	»
Mak Peng On	»	4.º	»	1.º	»
Lei Kim Fong	»	4.º	»	1.º	»
Kuong Tat Pan	»	4.º	»	1.º	»
Ung Chon In	»	4.º	»	1.º	»
Leong Veng Chai	»	4.º	»	1.º	»
Chong Vó	»	4.º	»	1.º	»
Tou Kuong Sang	»	4.º	»	1.º	»
Wong Kong Io/António Wong	»	4.º	»	1.º	»
Lo Va Koi	»	4.º	»	1.º	»

Nome	Categoria anterior	Escalão	Categoria de transição	Escalão	Forma de provimento
Chao Sio Hong	Guarda prisional	3.º	Guarda de 1.ª classe	2.º	Nomeação definitiva
Leong Kong In	»	3.º	»	2.º	»
Cheang Wai Chun	»	3.º	»	2.º	»
Ho Chi Leong	»	3.º	»	2.º	»
Francisco Xavier Tam/Tam Kuok Leong	»	3.º	»	2.º	»
Cheong Chin Chio	»	3.º	»	2.º	»
Lei Kim Kong	»	3.º	»	2.º	»
Wong Man lam	»	3.º	»	1.º	»
Chan Sec Vai/Paulo Jordão Chan	»	3.º	»	1.º	»
Lam Koc Chao	»	3.º	»	1.º	»
Mak Kam Seng	»	3.º	»	1.º	»
Chong Sio Peng	»	3.º	»	1.º	»
Lei Cheong Wang	»	3.º	»	1.º	»
Tam Pak Chio	»	3.º	»	1.º	»
Tang Kam Wa	»	3.º	»	1.º	»
Leong Kuong Im	»	3.º	»	1.º	»
Lei Hon Heng	»	3.º	»	1.º	»
Lo Chong Fai	»	3.º	»	1.º	»
Siu Kuok Yun/João Siu	»	3.º	»	1.º	»
Lo Lit Mun ou Lu Kwe Win	»	3.º	»	1.º	»
Lam Ut Sang/Mg Tin Lwin	»	3.º	»	1.º	»
Wong Kam Weng	»	3.º	»	1.º	»
Tang Chi Kei	»	3.º	»	1.º	»
Lam Wai Ip	»	3.º	»	1.º	»
Tang Wong Kong	»	3.º	»	1.º	»
Tang Chi Man	»	3.º	»	1.º	»
Leong Iok Tak	»	1.º	Guarda	2.º	»
Wong Sé Hang	»	1.º	»	2.º	»
Cheong Io Meng	»	1.º	»	2.º	»
Lei Kam Fai	»	1.º	»	2.º	»
Lei Chi Kin	»	1.º	»	2.º	»
Van Tak Leong	»	1.º	»	2.º	»
Paulo Chan	»	1.º	»	2.º	»
Wong Weng Kuong, aliás Wong Wing Fai	»	1.º	»	2.º	»
Yu Lok Sing	»	1.º	»	2.º	»
Lai Sio Fong	»	1.º	»	2.º	»
Leong Song Tou	»	1.º	»	2.º	»
Leong Mou In	»	1.º	»	2.º	»
Vai Kok Man	»	1.º	»	2.º	»
Tam Kam Hong	»	1.º	»	2.º	»
Cheong Io Wa	»	1.º	»	2.º	»
Chang Sin Iong	»	1.º	»	2.º	»
Chan Meng Fan	»	1.º	»	2.º	»
Leung Un Man	»	1.º	»	2.º	»
Chang Chi Keong	»	1.º	»	2.º	»
Choi Cheng Man	»	1.º	»	2.º	»
Cheang Ioc In	»	1.º	»	2.º	»
Vong Chi Kao	»	1.º	»	2.º	»

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Devidamente homologada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em 16 de Agosto de 1988, e anotada pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano, se publica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, a lista nominativa do pessoal do quadro do Centro de Recuperação Social que transita para os lugares do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 23/88/M, de 28 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 75/88/M, de 15 de Agosto, nos seguintes termos:

Nome	Categoria anterior	Escalaão	Categoria de transição	Escalaão	Forma de provimento
Vong Kiu	Guarda prisional	4.º	1.º Subchefe	2.º	Nomeação definitiva
Kwong Wai San, aliás Kuong Wai San	Chefe de guardas	1.º	»	1.º	»
José Fernandes Júnior	Guarda prisional	4.º	2.º Subchefe	3.º	»
Kuan Pek San	»	4.º	»	3.º	»
Wong Chi Meng	»	4.º	»	2.º	»
Wong Chi Keong	»	4.º	»	2.º	»
Chan Keng Wai	»	4.º	»	2.º	»
Kou Hin Hong, aliás Louis Kou	»	4.º	»	2.º	»
Cheong Weng Sam	»	4.º	»	2.º	»
Ho Weng	»	4.º	»	2.º	»
Domingos Lao	»	4.º	»	2.º	»
Mário Rodrigues Leão	»	4.º	»	2.º	»
Alfredo Augusto Ferreira Marques	»	4.º	»	2.º	»
Joaquim Dias Ferreira Marques	»	4.º	»	2.º	»
Hélder de Sousa Monteiro	»	4.º	»	1.º	»
Vong Keng Cheng	»	3.º	Guarda de 1. ^a classe	2.º	»
Lo Kuok Keong	»	3.º	»	2.º	»
Lo Chi Kim	»	3.º	»	2.º	»
Lo Sio Chong	»	3.º	»	2.º	»
Lei Sio Man	»	3.º	»	2.º	»
Ieong Weng Kei	»	3.º	»	2.º	»
Moc Va	»	3.º	»	2.º	»
Ao Wai Hong	»	3.º	»	2.º	»
P'un Lap Kang	»	3.º	»	2.º	»
Au Kok Kuan	»	3.º	»	2.º	»
Cheong Oi Leong	»	3.º	»	2.º	»
Lam Pou Sam	»	3.º	»	2.º	»
Ip Peng Kun	»	3.º	»	2.º	»
Tong Wa Seng	»	3.º	»	2.º	»
Wan Mok Sam	»	3.º	»	2.º	»
Poon Hong Cheong	»	3.º	»	2.º	»
Ung Sio Ieng	»	3.º	»	2.º	»
Maria Teresa Ho Ling	»	3.º	»	2.º	»
Chan Kong Choi	»	3.º	»	2.º	»
Lei Kin Iat	»	3.º	»	2.º	»
Si Tou Kin Man	»	3.º	»	2.º	»
Cheong Cheok Kun	»	3.º	»	2.º	»
K'ong In Lam	»	3.º	»	2.º	»
Lei Pak Cheok	»	3.º	»	2.º	»
Chau Tak Seng	»	3.º	»	2.º	»
Ng Wai Meng	»	3.º	»	2.º	»
Un Chi Meng	»	3.º	»	2.º	»
Iu Lok Meng ou Yu Lok Ming	»	3.º	»	2.º	»
Chan Kai Chong	»	3.º	»	2.º	»
Mak Kam Hong	»	3.º	»	2.º	»
Lei Chan Kun	»	3.º	»	2.º	»
Fong Weng Wa/Fong Fai Hong	»	3.º	»	2.º	»
Chan Pou Ieong	»	3.º	»	2.º	»
Lok Vun Tong	»	3.º	»	2.º	»

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Novembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro do corrente ano:

Sérgio Manuel Lopes da Silva Gorgulho — nomeado, ao abrigo e nos termos definidos pelas disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, como secretário, em comissão de serviço, para apoio à Direcção, por um período de dois anos, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 23/88/M, de 28 de Março.

Rectificação

Constatada a existência de lapsos nos extractos de despachos, respeitantes à concessão de licença especial ao pessoal da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, abaixo discriminado, publicados no *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 26 de Dezembro, procede-se à necessária rectificação:

Assim, onde se lê:

«Vong Chi Kao, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Chang Sin Iong, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Wong Weng Kuong, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Paulo Chan, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Leong Iok Tak, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Van Tak Leong, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Cheong Io Va, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Lei Chi Kin, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Leong Song Tou, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Vong Sé Hang, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Tam Kam Hang, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América;

Choi Cheng Man, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América»

deve ler-se:

«Vong Chi Kao, guarda, do 2.º escalão — França;

Chang Sin Iong, guarda, do 2.º escalão — França;

Wong Weng Kuong, guarda, do 2.º escalão — França;

Paulo Chan, guarda, do 2.º escalão — França;

Leong Iok Tak, guarda, do 2.º escalão — França;

Vang Tak Leong, guarda, do 2.º escalão — França;

Cheong Io Va, guarda, do 2.º escalão — França;

Lei Chi Kin, guarda, do 2.º escalão — França;

Leong Song Tou, guarda, do 2.º escalão — França;

Vong Sé Hang, guarda, do 2.º escalão — França;

Tam Kam Hang, guarda, do 2.º escalão — França;

Choi Cheng Man, guarda, do 2.º escalão — França».

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Novembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro do corrente ano:

Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, técnica de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro para prestar serviço no Gabinete dos Assuntos de Justiça — atribuída a categoria de técnica principal, 1.º escalão, índice 455, por averbamento no respectivo contrato, mantendo os demais direitos nele já estipulados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos desde 28 de Novembro de 1988, data do averbamento.

Por despacho de 9 de Dezembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1989:

Lei Kam Pui, motorista do quadro de serviços gerais deste Gabinete — exonerado do respectivo cargo, a seu pedido, a partir de 2 de Janeiro do corrente ano, data em que foi assalariado para prestar serviço como auxiliar técnico de 1.ª classe, em regime eventual, na Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social.

Por despacho de 3 de Janeiro de 1989, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Hó Lai Peck, primeiro-oficial, 1.º escalão, a exercer, por substituição, as funções de chefe de secção do quadro de pessoal administrativo do Gabinete dos Assuntos de Justiça — autorizada a gozar, em meados do mês de Julho do corrente ano, a licença especial, concedida por despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril de 1988.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o primeiro-ajudante, 3.º escalão, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, José Amadeu Duarte dos Santos Rocha, desempenhou, por substituição, as funções de conservador da mesma Conservatória, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, conjugado com o artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de

Fevereiro, nos dias 2, e de 15 a 30 de Dezembro de 1988, no impedimento do titular do lugar.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director do Gabinete, *José Albino Caetano Duarte*, juiz de direito.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 10 de Dezembro de 1988: António Borges Eusébio dos Santos, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, dos Serviços de Identificação de Macau — progride para o 3.º escalão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a partir de 10 de Dezembro de 1988, nos termos dos artigos 2.º a 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Setembro de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1989:

Os adjuntos-técnicos de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, abaixo mencionados — promovidos, mediante concurso, a adjuntos-técnicos de 1.ª classe da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não providas:

Venâncio António Velez da Rosa Xavier;
Fernando Dinis dos Remédios César;
André Avelino António.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Os fiscais de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, abaixo mencionados — promovidos, mediante concurso, a fiscais de 1.ª classe da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/

/85/M, de 18 de Maio, indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não providas:

António dos Santos;
Luís do Rosário.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 7 de Setembro de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1989:

Os fiscais de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, abaixo mencionados — promovidos, mediante concurso, a fiscais de 2.ª classe da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 123/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não providas:

Feliciano Pedro Dias;
Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;
José Manuel Pereira de Oliveira;
José da Conceição;
Guilherme Atanásio da Silva;
Fernanda Emília Dias Azedo;
Júlio Augusto Pinto do Amaral.

Ngan Ioc Lun, fiscal de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — promovido, mediante concurso, a fiscal de 2.ª classe da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, indo ocupar a vaga resultante da promoção de António dos Santos ao lugar de fiscal de 1.ª classe.

Mário Augusto Amante, fiscal de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — promovido, mediante concurso, a fiscal de 2.ª classe da mesma Direcção de Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Luís do Rosário ao lugar de fiscal de 1.ª classe.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Dezembro de 1988:

Licenciado Alberto Expedito Marçal, chefe de Sector de Mercados da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designado para exercer, em regime de substituição, as fun-

ções de chefe de Departamento de Promoção de Exportações da mesma Direcção de Serviços, no período de 26 a 31 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias.

Por despacho de 21 de Dezembro de 1988:

Maria da Glória Lobato de Faria e Silva Madeira de Carvalho, chefe de secção, substituto, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de Divisão de Gestão de Acordos Têxteis da mesma Direcção de Serviços, no período de 26 a 30 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias.

Por despacho de 28 de Dezembro de 1988:

Licenciada Maria Margarida Eusébio Morgado Coutinho Rato, chefe de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de Departamento da Indústria da mesma Direcção de Serviços, no período de 28 a 30 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias.

Por despacho de 3 de Janeiro de 1989:

Mário Augusto Amante, fiscal de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos meses de Agosto e Setembro de 1989, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Maio de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Dr.ª Maria Fernanda Marques de Jesus — contratada além do quadro, até 28 de Abril de 1990, ao abrigo das disposições no n.º 2 do artigo 24.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, artigo 42.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 41.º e artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar funções na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, como assessor, 1.º escalão, com remuneração equivalente ao índice 510 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o subdirector da DSOPT, engenheiro civil António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, assumirá, por substituição, as funções de director dos mesmos Serviços, no período de 7 a 11 de Janeiro do corrente ano, durante a ausência do signatário, por motivo de férias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

— Para os devidos efeitos se declara que o engenheiro civil Júlio Pinto de Almeida Bucho, técnico assessor, contratado além do quadro, desta Direcção, assumirá, por substituição, as funções de chefe do Departamento de Urbanismo, desde 7 de Janeiro corrente até ao regresso do titular do lugar, que se encontra ausente do Território, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Janeiro de 1989:

Manuel da Silva, escriturário-dactilógrafo, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho e Agosto do corrente ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com a alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 8 de Outubro próximo, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Extractos de alvarás

Por despacho de 5 de Dezembro de 1988, foi Mou Lek Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (tipo «fast food»), sito na Rua Correia da Silva, n.º 58, r/c, Taipá, denominado «Hung Pun Kei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 21 de Novembro de 1988, foi Mak Cheong Chi autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua do Bcage, n.º 15, r/c e s/loja, denominado «Hei Lam Mun» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 133,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Novembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Luís Anísio da Cunha, fiscal de 3.^a classe da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos desde 30 de Outubro de 1988, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Patrício P'an ou P'an H'on Man, guarda n.º 212 861, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, provisoriamente, no cargo que desempenha, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 9 de Dezembro de 1988.

Por despacho de 9 de Janeiro de 1989:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no mês e local, a cada um indicados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Guarda-ajudante n.º 112 641, Lei Veng H'in — mês de Agosto de 1989 — França;

Guarda n.º 103 621, Ho Ch'eok K'eong, aliás José Ho Ch'eok K'eong — mês de Junho de 1989 — Estados Unidos da América.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria, CMD.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Os guardas da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionados — transitam do 3.º escalão para o 4.º escalão, a partir de 3

de Novembro de 1988, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

Guarda n.º 19 781, Mak Man Koi;

- » n.º 20 781, Cheong Veng Kuai;
- » n.º 21 781, Sou Iam Chün;
- » n.º 22 781, Leong Chi Fai;
- » n.º 23 781, Wong Weng Loi;
- » n.º 24 781, Lei Kam Meng;
- » n.º 25 781, Tang Hoi Man;
- » n.º 26 781, Ng Peng Chün;
- » n.º 27 781, Chio Chi Fu;
- » n.º 28 781, Lam Pou Chiong.

Por despacho de 4 de Janeiro de 1989:

Lam Iat Iu, guarda n.º 15 661, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América, no próximo mês de Abril, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Vong Pou Meng, guarda n.º 24 841, da Polícia Marítima e Fiscal — autorizado a gozar a licença especial, já concedida por despacho de 13 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1988, em França, em vez de Austrália, como inicialmente tinha sido requerido.

Fong Veng Chio, guarda n.º 29 841, da Polícia Marítima e Fiscal — autorizado a gozar a licença especial, já concedida por despacho de 30 de Maio de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho de 1988, em França, em vez de Austrália, como inicialmente tinha sido requerido.

Por despacho de 5 de Janeiro de 1989:

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedida a licença especial para ser gozada nos países e meses que a cada um se indicam, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Subchefe n.º 01 850, Lai Man Wa — França — Julho;

Guarda de 1.^a classe n.º 01 691, Kok Vá Hei — Canadá — Agosto;

Guarda de 1.^a classe, n.º 01 831, Onofre Augusto José — França — Janeiro;

Guarda n.º 28 851, Ng Veng Heng — França — Julho;

Guarda n.º 21 851, Pun Man Fong — França — Abril.

Por despacho de 7 de Janeiro de 1989:

Ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado — concedida a licença especial para ser gozada nos países e meses que a cada um se indicam, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Guarda n.º 17 851 — Lei Chin Chit — França — Agosto;

Guarda n.º 14 761 — Wong Pak Seng — E. U. A. — Setembro;

Guarda n.º 24 851 — Lei Chin Kong — E. U. A. — Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Janeiro de 1989:

Natalino do Menino Jesus de Assis Jorge, chefe de primeira n.º 400 811, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Austrália, no mês de Fevereiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Setembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, inspector-chefe do grupo de técnicos superiores do quadro da Inspeção-Geral do Trabalho do Ministério do Emprego e Segurança Social — renovada, por mais dois anos, a partir de 6 de Dezembro de 1988, a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento da Inspeção do Trabalho do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 4 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Por despacho de 4 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Joaquim Manuel de Oliveira Frederico, segundo-oficial, 2.º escalão, da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em comissão de serviço, como inspector de 2.ª classe do referido Gabinete — progride ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Março de 1988, nos termos das disposições conjugadas com o artigo 15.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, artigo 4.º, alínea b), da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro.

Por despacho de 11 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Tou Wai Fong, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em comissão de ser-

viço, como intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — progride ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Março de 1988, nos termos das disposições conjugadas com o artigo 16.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, artigo 4.º, alínea b), da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro.

Por despacho de 18 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco, segundo-oficial, interino, da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — exonerada do referido cargo, a partir de 28 de Novembro de 1988, para que fora nomeada interinamente, por despacho de 26 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Dezembro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1988.

Por despacho de 30 de Dezembro de 1988:

Maria Fernanda dos Santos da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de Julho de 1989, nos termos dos artigos 3.º, 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção que lhes foi dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o dr. Zeferino do Sacramento Pereira, subdirector do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, desempenhou, por substituição, as funções de director do mesmo Gabinete, nos termos do despacho de 6 de Agosto de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 22 do mesmo mês e ano, durante o período de 20 de Dezembro de 1988 a 8 de Janeiro de 1989, por motivo da ausência do titular do lugar.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Fernando Plácido Carion, agente de 1.ª classe, Eduardo Baptista da Rosa, agente de 2.ª classe, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, respectivamente, instrutor e escrivão do processo disciplinar n.º 14/C/88 — fixada, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 92/85/M, de

26 de Outubro, a gratificação diária de MOP \$ 60,00 e MOP \$ 36,00, respectivamente, no montante total de MOP \$ 480,00 e MOP \$ 288,00, pelo período de 8 dias.

Por despacho de 2 de Janeiro de 1989:

Fong Kun Peng, agente auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada na Europa, no mês de Setembro de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 6 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 9 de Janeiro de 1989:

António de Almeida Ferreira, terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, bem como a acumulação de 30 dias de férias anuais, nos meses de Agosto e Setembro de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com os artigos 3.º, n.º 3, e 20.º, n.º 5, alínea b), ambos do mesmo diploma legal, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 29 de Setembro próximo, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 11 de Janeiro de 1989:

António Ung, aliás Ung Vai Seng, terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, bem como a acumulação de 30 dias de férias anuais, nos meses de Agosto e Setembro de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro do corrente ano:

Ana Maria Gaspar Cabral de Melo Alves Pereira, psicóloga — renovado, por mais dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o contrato além do quadro

como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, do Centro de Recuperação Social.

(Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 16 de Janeiro de 1989. — Pelo Presidente da C. G. do CRS, *Maria Madalena Ché*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Maria de Lurdes Felizardo Moreira, educadora de infância, da 1.ª fase, do Instituto de Acção Social de Macau — progride, nos termos da alínea a) do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/88/M, de 14 de Março, para a 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, com direito à remuneração correspondente, a partir de 31 de Outubro de 1988.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Dezembro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Arlete de Fátima Jesus Pereira Xavier, auxiliar técnica de 2.ª classe, e Pou Vai Chan, servente, funcionárias dos Serviços de Educação — prorrogada a sua requisição por mais um ano, a partir de 26 de Março de 1989, nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestação de serviço no Arquivo Histórico de Macau.

Instituto Cultural, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de diploma de provimento

Por diploma de provimento de 5 de Janeiro de 1989:

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, assistente técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Di-

recção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e candidato único classificado no respectivo concurso — promovido, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, a assistente técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar resultante da promoção de José António Augusto de Jesus Rodrigues a assistente técnico principal.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Outubro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

1. Que seja concedida a Chiang Vai Keng, viúva de Tou Kam Chiu, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, a pensão de sobrevivência, com efeitos desde 8 de Agosto de 1988, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada uma pensão mensal correspondente ao índice 50, correspondendo a 50% da pensão de aposentação do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho.
3. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 8 de Agosto de 1988, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 3 726,00, em 54 prestações mensais, sendo de \$ 69,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Por despachos de 21 de Novembro de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

1. Que seja concedida a Catarina Lou Pereira, viúva de Artur Pereira, que foi telefonista de 2.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, a pensão de sobrevivência, com efeitos desde 30 de Agosto de 1988, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada uma pensão mensal correspondente ao índice 65, correspondendo a 50% da pensão de aposentação do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25

de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.
1. Que António Joaquim, guarda n.º 113 641, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 1 de Outubro de 1988, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 145 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47/87/M, de 6 de Julho, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugados com o artigo 3.º da Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 12 de Dezembro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

1. Que António Maria da Silva Moura, chefe de divisão, em comissão de serviço, dos Serviços de Viação do Leal Senado, seja desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 1 de Setembro de 1988, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 470 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47/87/M, de 6 de Julho, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugados com o artigo 3.º da Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho.
3. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Orçamento Geral do Território e do Orçamento Geral do Estado são, respectivamente, de 819/1000 e de 181/1000, a que correspondem 30 anos, 1 mês e 15 dias, e 6 anos, 8 meses e 9 dias.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Administrador Executivo, *João Martins Roberto*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1989:

António Mateus Ferreira Matos, adjunto-técnico de 1.^a classe deste Instituto — alterada a 3.^a cláusula do contrato além do quadro para adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, remunerado pelo índice 325 da tabela de vencimentos, em vigor, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1988.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Dezembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1989:

Elsa da Silva, terceiro-oficial, 1.^o escalão, do Instituto dos Desportos de Macau — reconduzida, por mais um ano, no referido cargo, a partir de 11 de Janeiro de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 30.^o e n.º 3 do artigo 29.^o do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS****Anúncio**

Pré-qualificação de empresas para a empreitada de construção civil da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau

1. O Governo de Macau pretende seleccionar uma empresa para a construção civil da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau, para resíduos municipais e correspondentes resíduos comerciais, de acordo com projectos de engenharia já elaborados que farão parte do processo de concurso.

2. Serão pré-qualificadas, de entre os concorrentes, empresas que, actuando no Território, se considere disporem de meios necessários à realização do empreendimento, nos prazos e condições técnicas especificadas no projecto e no processo de concurso.

3. A empreitada de fornecimento chave-na-mão do equipamento electromecânico da Central decorrerá em simultâneo com a construção civil, sob a responsabilidade de um empreiteiro geral para aquela componente de instalação.

4. Os concorrentes à pré-qualificação devem submeter as suas propostas ao Governo de Macau em português, na forma especificada no questionário de pré-qualificação que será

fornecido sob pedido e mediante o pagamento de MOP 200,00 para:

Gabinete da Central de Incineração

Rua da Praia Grande, 73-75

Edifício Si Toi, 16.^o andar.

Macau

Telef: 594480 Fax: 596707 Telex: 88269 GCI OM.

5. Os concorrentes que forem pré-qualificados serão convidados pelo Governo de Macau para tomar parte no concurso, programado para o primeiro trimestre de 1989.

6. As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado e entregues directamente na direcção indicada no ponto 4.

O último dia para a recepção das propostas será 25 de Janeiro de 1989, até às 17,30 horas, não sendo aceites propostas depois desta data e hora.

7. O Governo de Macau poderá conceder a construção e/ou exploração da Central de Incineração a uma sociedade a constituir, a qual passará a assumir os compromissos detidos pelo Governo.

8. O Governo de Macau tem o direito de seleccionar ou rejeitar qualquer proposta de pré-qualificação sem ter que prestar qualquer justificação e sem recurso.

9. Todos os custos e despesas em que os concorrentes incorram para a apresentação das suas propostas de pré-qualificação serão da sua inteira responsabilidade.

10. Serão fornecidas informações complementares, se forem solicitadas, por escrito (carta, telex ou fax), para a direcção indicada no ponto 4, até 23 de Janeiro de 1989.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

(Custo desta publicação \$ 810,10)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 10 de Janeiro de 1989, se acha aberto concurso comum de acesso, para o preenchimento de 2 (dois) lugares vagos de segundo-oficial, 1.^o escalão, do quadro de pessoal da carreira administrativa do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.^o do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, da mesma data, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade:

Trata-se de concurso comum de acesso, de prestação de provas, com 20 (vinte) dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é aberto para as duas vagas existentes, esgotando-se nelas o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura:

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais dos Serviços Públicos do Território que, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação das categorias e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos, já pertencentes ao quadro do SAFF, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local: a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na Divisão Administrativa do SAFF, sito na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Centro Comercial «Nan Yue», 11.º andar.

3. Conteúdo funcional:

O segundo-oficial da carreira administrativa executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo, relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente, organiza processos e ficheiros e efectua cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

4. Vencimento:

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 215 da tabela indiciária actualmente em vigor.

5. Método de selecção e programa:

5.1. Selecção: é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, sendo permitido aos candidatos utilizar, como elemento de consulta, a legislação aplicável.

5.2. Programa: a prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau:
 - Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto;
 - Decreto-Lei n.º 67/85/M, de 13 de Julho;
 - Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

c) Regime jurídico da função pública:

Provimento, carreiras comuns, pessoal de direcção e chefia:

- Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto;
- Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

Concursos:

- Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março;
- Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

Regime de férias, faltas e licenças:

- Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;
- Decreto-Lei n.º 28/86/M, de 24 de Março;
- Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar:

- Decreto-Lei n.º 37/88/M, de 9 de Maio;

d) Diploma Orgânico do SAFF:

- Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro;

e) Aquisição de bens e serviços:

- Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro;
- Despacho n.º 49/85, de 26 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

f) Redacção de um tema de serviço à escolha do júri.

6. Composição do júri:

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha, chefe do Departamento de Recrutamento e Selecção.

VOGAIS EFECTIVOS: Lídia da Glória Filomena da Luz, chefe de secção;

Leonel Augusto da Luz Badaraco, chefe de secção, substituto.

VOGAIS SUPLENTEs: Licenciado Luís Manuel Ramos da Fonseca, técnico principal; e

Licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, técnica de 1.ª classe, interina.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989. — O Director, *Manuel Gameiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 566,70)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Lista

Definitiva, elaborada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, dos candidatos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de cinco lugares de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços

de Assuntos Chineses, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/88, de 5 de Dezembro:

Chan Hón, aliás Chan Veng Hon;
Cheong Sei Vai, aliás Cheong Kuan Un;
Cheong Veng Iu;
Maria Goretti Cheong, aliás Cheong Veng Tim;
Vong Cheong Leng.

As respectivas provas terão lugar na sede da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, no próximo dia 30 do corrente mês, pelas 9,30 horas.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989. — O Júri, *Chan Peng P'ui*, presidente. — *Iao Wai Kun*, vogal — *Jaime Tchang*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 408,40)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários, agentes e assalariados do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 1988, se encontra afixada na Divisão Administrativa, para efeitos de reclamação prevista no artigo 3.º do citado diploma.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

Lista

Definitiva do único candidato admitido ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de dez lugares de guarda, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1988:

Lao Sio Iam, Estorninho.

A entrevista, referida no aviso de abertura do concurso, terá lugar no dia 30 de Janeiro corrente, pelas 10,00 horas, na sede dos SPRS, sita na Estrada de Adolfo Loureiro, n.ºs 4/6, edifício Iberásia.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Luís Fernandes Fonseca Lourenço*. — Os Vogais, *Maria Teresa Simões Lapas* — *Leonilde de Jesus Canelas Alves Cordeiro*.

(Custo desta publicação \$ 328,10)

Aviso

Para os devidos efeitos se declara que o concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 5 de Dezembro de 1988, ficou deserto.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinservação Social, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 247,80)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes destes Serviços, que a lista de antiguidade do pessoal inscrito no Fundo de Pensões, reportada a 31 de Dezembro de 1988, foi aprovada pela signatária, em 10 do corrente mês, e encontra-se afixada na secretaria, para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas definitivas

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico auxiliar, carreira de adjunto-técnico da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso de 12 de Novembro de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 do mesmo mês e ano:

Candidatos admitidos:

Albano Crisóstomo Lopes;
Ana Maria Fragoso de Castro Arrenga;
Beatriz Eugénia Fernandes St. Aubyn Mascarenhas Luís;
Carlos Aníbal Sarmiento Veiga;
Eva Maria Carla Mendes Drummond;
Fernando Fernandes Guerreiro;
Jorge António Dias;
Hermínia Ana de Madeira;
Hó Lai Peck;
Iao Ioc In, aliás Luzia Iao;
Lam Choi Va do Amaral, aliás Maria Vitória Lam do Amaral;
Luís Filipe Fernandes Delerue Alvim de Matos;
Luís Manuel Chan Trabuco;
Lurdes Maria Sales;
Marcelo Poon;

Maria da Conceição Cardoso Nunes de Almeida;
 Maria Emília Catarino Correia;
 Maria Eneida Barbosa Voss;
 Maria Teresa Alves Raposo;
 Mário José de Sousa;
 Renato Miguel Amaral Azevedo de Almeida e Sousa;
 Rita de Carvalhosa do Serro;
 Sou Tim Peng ou Su Tien Pheng;
 Vera Maria Alves Pinheiro Timóteo;
 Virgínia Maria Xavier.

Candidatos excluídos:

Aníbal de Jesus Gomes da Silva; *a)*
 Artur Jacinto Casadinho Parrinha; *a)*
 Maria Helena Martins Cabral. *a)*

a) Candidatos excluídos por não terem apresentado os documentos em falta, conforme lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1988.

A prova escrita do mesmo concurso será realizada no dia 1 de Fevereiro de 1989, pelas 9,00 horas, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 7.º andar, edifício Banco Luso Internacional, e a prova oral no dia 15 de Fevereiro, pelas 9,30 horas, no mesmo local.

Os candidatos deverão comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*, subdirectora. — Os Vogais, *Luis Ventura Janeiro Rosa*, chefe do Departamento de Administração e Finanças — *Carlos Manuel Pereira Coutinho Jalles*, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial.

(Custo desta publicação \$ 857,00)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de oito vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso de 12 de Novembro de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 do mesmo mês e ano:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Kok Xavier;
 António Francisco Xavier Guerra;
 Carolina Margarida de Oliveira Simões;
 Chan Fong San Kam, aliás Fong Shin Ken, aliás Sally Fong;
 Chao Seng Cheong;
 Chau Chi Ieng;
 Choi Lo Keng;
 Cristina Fátima Mendes Machado de Mendonça;
 Emanuel Frederico Guerra;
 Helena Maria Quintas de Andrade Ribeiro;
 Lam Kin Wa ou Lin Kyin Hwar;
 Lam Vai Peng;
 Lau Chun Pui;

Lee Pui Mei;
 Leong Hon Kei;
 Maria Isabel Rodrigues;
 Maria Lurdes da Silva;
 Maria Manuel Pereira Lista;
 Miguel Ângelo Raposo da Silva Pinto;
 Ng Chi Kei;
 Ng Sok I;
 Ngan Kam Man;
 Sou Kuok Man;
 Teresa Lam;
 Ung Lai Cheng;
 Ung Siu Lam;
 Vong Mei Tak;
 Vong Vai Keng;
 Wan Io Kuok ou Wan Yong Cok;
 Wong Man Fu.

Candidatos excluídos:

Alberto Luís Azedo Augusto; *a)*
 Carlos Alberto Dourado Francisco; *a)*
 Choi Hon Chao; *a)*
 Ham Weng Seng; *a)*
 Ho Pou Tip; *a)*
 Kong Veng I; *a)*
 Lai Sio Peng; *a)*
 Lau Mio Leng; *a)*
 Tái Süt Mui. *a)*

a) Candidatos excluídos por não terem apresentado os documentos em falta, conforme lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1988.

A prova escrita do mesmo concurso será realizada no dia 2 de Fevereiro de 1989, pelas 9,00 horas, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 7.º andar, edifício Banco Luso Internacional, e a prova oral no dia 16 de Fevereiro, pelas 9,00 horas, no mesmo local.

Os candidatos deverão comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*, subdirectora. — Os Vogais, *Luis Ventura Janeiro Rosa*, chefe do Departamento de Administração e Finanças — *Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco*, chefe do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas.

(Custo desta publicação \$ 964,00)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Aditamento referente ao concurso público para arrematação da empreitada do at-erro para a estação de tratamento das águas residuais da Areia Preta

1. A entrega das propostas será no dia 9 de Fevereiro de 1989, até às 17,30 horas.

2. O acto público do concurso será no dia 10 de Fevereiro de 1989, às 9,30 horas.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

澳門工務運輸司佈告

仰所有關係人知悉：關於開投招人承辦「黑沙環污水處理廠地點填海工程」。

現對該工程交票及開投之日期作出新的更改：

- (一) 截止交票日期：一九八九年二月九日下午五時卅分。
- (二) 開投日期：一九八九年二月十日上午九時卅分。

一九八九年一月五日於澳門

司長 羅立民

(Custo desta publicação \$ 468,70)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 1988, foi aprovada e se encontra afixada, para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1989. — O Director, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 241,10)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas definitivas

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico principal, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988:

Candidatos admitidos:

Irene Patrícia Basílio Manhão;
Rufino de Fátima Ramos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços. — Os Vogais, *Ana Maria E. F. Lopes Luís*, técnica principal do SAFP — *Luís Manuel Ramos de Fonseca*, técnico principal do SAFP.

(Custo desta publicação \$ 308,00)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988:

Candidatos admitidos:

Alexandre Ho;
José Luís de Sales Marques.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços. — Os Vogais, *Maria Teresa A. Martins*, técnica principal do SAFP — *Carla Paula Belo da Silveira B. Lamego*, técnica principal do SAFP.

(Custo desta publicação \$ 301,30)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aviso

Faz-se público que, por despacho do director do Gabinete de Comunicação Social, de 9 de Janeiro de 1989, e de acordo com a delegação conferida pelo n.º 1.6 do artigo 1.º da Portaria n.º 120/88/M, de 11 de Julho, se acha aberto concurso comum, para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, do 1.º escalão, da carreira de auxiliar técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de acesso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os fotógrafos e operadores de meios audiovisuais de 1.ª classe que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

2.2. Documentação a apresentar — a admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na secretaria do Gabinete de Comunicação Social, sita no 1.º andar, da Rua de S. Domingos, n.ºs 1 a 1-B, acompanhada dos documentos indicados no n.º 2 do artigo 17.º do mesmo diploma.

2.3. Os candidatos, pertencentes ao quadro do Gabinete de Comunicação Social, ficam dispensados da apresentação dos

referidos documentos, se os mesmos já se encontram arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização genérica do conteúdo funcional

Desenvolvimento de actividades criativas, com características polivalentes, a nível de recolha de imagem, de reprodução, captação de imagens em estúdio e exteriores e execução de trabalhos de laboratório, nas áreas do património cultural, da criatividade e difusão, da coordenação, animação e divulgação.

4. Vencimento

O fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 1.º escalão, vence pelo índice 250 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A prova de conhecimentos a utilizar como método de selecção revestirá a forma de uma prova prática, versando sobre:

- a) Recolha de imagens;
- b) Técnicas de revelação de fotografias.

6. Composição do júri

PRESIDENTE: Paulo Jorge da Costa Vieira dos Reis, chefe de Departamento de Informação do GCS.

VOGAIS EFECTIVOS: António Lei Tchi Lông, chefe de Sector de Imprensa do GCS; e

Manuel Alexandre Cardoso, fotógrafo e operador principal do GCS.

VOGAIS SUPLENTES: Fernando Eurico Sales Lopes, chefe de Departamento de Documentação e Divulgação do GCS; e

Hélder Fernando Castro Carvalho de Oliveira, chefe de Divisão de Publicações do GCS.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1989. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 1 185,10)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Lista

De classificação final do concurso, realizado em 30 de Novembro de 1988, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro do Comando das Forças de Segurança de Macau, a que se refere o anúncio publicado

no *Boletim Oficial* n.º 35, de 29 de Agosto de 1988:

Aprovados:

	<i>Classificação</i>
Ung Lai Cheng	8,40
Fernando José da Luz	8,14
Wong Un Wa Guerreiro, aliás Jaquelina Wong Guerreiro	7,86
João de Almeida	7,60
Vong Süt Lai	7,51
Mário Jorge Pimenta Madeira	7,49
Teresa Lam	7,43
Felisberto Xavier Ng	7,38
Ho Pou Tip	7,38
Van Im Fan	7,25
Leong Hon Kei	7,21
Tang Chi Keong	7,17
Chan Keong ou Tran Ty	7,10
Ng Chi Kei	7,04
Chau Chi Ieng	6,53

Reprovados:

Dez candidatos (nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março).

Excluídos:

Treze candidatos (por não terem comparecido às provas).

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F.S.M., de 26 de Dezembro de 1988).

Quartel-General das Forças de Segurança, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1989. — O Júri. — O Presidente, *Victor Manuel Barata*, major de artilharia. — Os Vogais, *Armando Ferreira*, major de infantaria — *Joaquim Alpalhão*, major TM/ /MAN.

(Custo desta publicação \$ 636,10)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/ /86/M, de 25 de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo 3.º do mesmo diploma, se faz público que foram efectuadas a afixação, neste Comando, e a distribuição pelo Quartel-General/F.S.M., C.I.C. e Polícia Municipal, para consulta, da lista de antiguidade do pessoal do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com referência a 31 de Dezembro de 1988.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 261,20)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista de classificação

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para subchefes masculinos e femininos, aberto por pu-

blicação no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro de 1988:

Candidatos aprovados:

N.º	Posto	Nome	Valores	Classificação
18 821	Guarda	Sin Wun Kao	13,14	1.º
19 841	Guarda	Vong Chun Fat	12,61	2.º
12 791	Guarda de 1.ª classe	Leong Kam Choi	12,44	3.º
03 850	Guarda fem.	Vong Iok Leng	12,25	4.º
18 811	Guarda	Chan Sui Chung	12,16	5.º
13 861	Guarda	João Baptista do Rosário Vong	11,46	6.º
12 841	Guarda	Ao Kuan Va	10,91	7.º

Candidato reprovado: um.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 6 de Janeiro de 1989).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 482,10)

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira de adjunto-técnico do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 31 de Outubro de 1988:

Candidatos admitidos:

Beatriz Eugénia Fernandes St. Aubyn Marcarenhas Luís;
Elsa da Silva;
Fernanda Neves Além Lima Évora;
Iao Ioc In, aliás Luzia Iao;
Julieta Cristina da Conceição Vieira Crespo;
Lurdes Maria Sales;
Marcelo Poon;
Maria José dos Santos Silva Baptista;
Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes;
Renato Miguel Amaral Azevedo de Almeida e Sousa;
Rita Carvalhosa do Serro;
Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou;
Tang Sai Man.

Candidatos excluídos: (a)

Aníbal de Jesus Gomes da Silva;
Joaquim Manuel de Oliveira Frederico;
Lam Choi do Amaral, aliás Maria Vitória Lam do Amaral;
Luís Filipe Paulo Brandão.

A primeira prova será prestada no Gabinete para os Assuntos de Trabalho, na Rotunda Carlos da Maia, pelas 10,00 horas, do dia 30 de Janeiro de 1989. Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do respectivo documento de identificação.

(a) Por não apresentação dos documentos em falta, conforme lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 12 de Dezembro de 1988.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1989. — O Júri. — O Presidente, *José António Pinto Belo*. — Os Vogais, *Jorge Baptista Bruxo* — *Ana Maria Vargues Nobre Salvado Brites Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 636,10)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes desta Direcção, que a lista de antiguidade do pessoal inscrito no Fundo de Pensões, reportada a 31 de Dezembro de 1988, foi aprovada pelo signatário em 12 do corrente mês, e encontra-se afixada na secretaria para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 281,20)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Aviso

Aditamento à lista provisória do concurso de terceiro-oficial, do 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 9 de Janeiro do corrente ano:

Os candidatos assinalados com as alíneas a) e c) deverão apresentar os documentos em falta, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 11 de Janeiro de 1989. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 287,90)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 56/86/M,

de 23 de Dezembro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes do Instituto de Acção Social de Macau, que a lista de antiguidade, relativa a 31 de Dezembro de 1988, foi aprovada e se encontra afixada, para efeitos do disposto no artigo 3.º do diploma inicialmente citado.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

(Custo desta publicação \$ 247,80)

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Faço saber que, na sequência da deliberação camarária de 28 de Outubro findo, o troço da Avenida de Amizade entre a Rua da Praia Grande, em frente do Palácio das Repartições Públicas, e a Praça de Ferreira do Amaral passou a designar-se Avenida Doutor Mário Soares, tendo o Leal Senado deliberado, na sua sessão ordinária de 18 de Novembro de 1988, e, nos termos do n.º 13 do artigo 504.º da Reforma Administrativa Ultramarina, proceder às devidas alterações de numeração policial dos prédios das respectivas vias, nos seguintes termos:

a) O prédio com portas n.ºs 2, 4, 6, 8 e 10, da Rua da Praia Grande, e n.ºs 1, 3, 5, 7, 7-A e 9, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 19 695 do livro B-41 a fls. 147 v., passam os números desta avenida a ter, respectivamente, os n.ºs 3, 17, 21, 25, 33, e 35, da Avenida Doutor Mário Soares;

b) O prédio com portas n.ºs 1 e 3, da Rua do Dr. Pedro José Lobo, e n.º 11, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 19 659 do livro B-41 a fls. 114, passa o número desta avenida a ter o n.º 47, da Avenida Doutor Mário Soares;

c) O prédio com portas n.ºs 15 e 17, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 139 do livro B-43 a fls. 61, passam a ter, respectivamente, os n.ºs 83 e 85, da Avenida Doutor Mário Soares;

d) O prédio com porta n.º 19, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 140 do livro B-41 a fls. 61 v., passa a ter o n.º 89, da Avenida Doutor Mário Soares;

e) O prédio com portas n.ºs 21 e 23, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 141 a fls. 62, passam a ter, respectivamente, os n.ºs 93 e 95, da Avenida Doutor Mário Soares;

f) O prédio com porta n.º 25, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 142 do livro B-43 a fls. 62 v., passa a ter o n.º 99, da Avenida Doutor Mário Soares;

g) O prédio com portas n.ºs 27 e 29, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 143 do livro B-43 a fls. 63, passam a ter, respectivamente, os n.ºs 105 e 109, da Avenida Doutor Mário Soares;

h) O prédio com porta n.º 31, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 144 do livro B-43 a fls. 63 v., passa a ter o n.º 113, da Avenida Doutor Mário Soares;

i) O prédio com portas n.ºs 58, 60 e 62, da Avenida de D. João IV, e n.ºs 33, 33-A e 33-B, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 21 326 do livro B-48 a fls. 166, passam os números desta avenida a ter, respectivamente, os n.ºs 115, 117 e 119, da Avenida Doutor Mário Soares;

j) O prédio com portas n.º 2, da Travessa de D. Afonso Henriques, e n.ºs 53 e 55, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 19 999 do livro B-42 a fls. 162, passam os números desta avenida a ter, respectivamente, os n.ºs 221 e 223, da mesma avenida;

l) O prédio com portas n.ºs 57, 59, 61, 63, 63-A, 63-B, 63-C, 65, 67, 67-A e 67-B, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 21 475 do livro B-50 a fls. 45, passam a ter, respectivamente, os n.ºs 243, 251, 255, 259, 263, 265, 269, 271, 273, 279 e 281, da mesma avenida;

m) O prédio com o n.º 69, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 21 199 do livro B-48 a fls. 18, passa a ter o n.º 355, da mesma avenida;

n) O prédio com porta n.º 73, da Avenida de Amizade, passa a ter n.º 405, da mesma avenida;

o) O prédio com portas n.ºs 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89 e 91, da Avenida de Amizade, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca, sob o n.º 20 629 do livro B-45 a fls. 65, passam a ter, respectivamente, os n.ºs 451, 455, 459, 465, 469, 473, 479, 483 e 485, da mesma avenida.

Para conhecimento geral, é este edital com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1989. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

澳門市政廳佈告

按照本廳十月二十八日平常會議議決,茲公佈將友誼大馬路與南灣街之一段馬路即政府合署前至亞馬喇前地止改名為蘇亞利斯博士大馬路,又按照一九八八年十一月十八日市政廳平常會議議決及海外行政革新條例第五〇四條第一款之規定,將街名及屋宇之編號作出修改如下:

- A) 在本法區物業登記局 B 字第四一號冊第一四七頁後幅第一九六九五號說明,屬南灣街二、四、六、八及十號屋宇及友誼大馬路一、三、五、七、七號 A 及九號屋宇,改為蘇亞利斯博士大馬路三、十七、廿一、廿五、卅三及卅五號;
- B) 在本法區物業登記局 B 字第四一號冊第一一四頁第一九六五九號說明,屬羅保博士街一及三號屋宇及友誼大馬路十一號屋宇,改為蘇亞利斯博士大馬路四七號;
- C) 在本法區物業登記局 B 字第四三號冊第六一頁第二〇一三九號說明,屬友誼大馬路十五及十七號屋宇,改為蘇亞利斯博士大馬路八三及八五號;
- D) 在本法區物業登記局 B 字第四一號冊第六一頁後幅第二〇一四〇號說明屬友誼大馬路一九號屋宇,改為蘇亞利斯博士大馬路八九號;

- E) 在本法區物業登記局第六二頁第二〇一四一號說明屬友誼大馬路廿一及廿三號屋宇改為蘇亞利斯博士大馬路九三及九五號；
- F) 在本法區物業登記局B字第四三號冊第六二頁後幅第二〇一四二號說明屬友誼大馬路廿五號屋宇，改為蘇亞利斯博士大馬路九九號；
- G) 在本法區物業登記局B字第四三號冊第六三頁第二〇一四三號說明屬友誼大馬路第廿七及廿九號屋宇改為蘇亞利斯博士大馬路一〇五及一〇九號；
- H) 在本法區物業登記局B字第四三號冊第六三頁後幅第二〇一四四號說明屬友誼大馬路卅一號屋宇，改為蘇亞利斯博士大馬路一一三號；
- I) 在本法區物業登記局B字第四八號冊第一六六頁第二一三二六號說明，屬約翰四世大馬路五八、六〇及六二號屋宇及友誼大馬路三三、三三號A及三三號B改為蘇亞利斯博士大馬路一一五、一一七及一一九號；
- J) 在本法區物業登記局B字第四二號冊第一六二頁第一九九九號說明，屬殷豐素皇巷二號及友誼大馬路五三及五五號屋宇，改為同一馬路二二一及二二三號；
- L) 在本法區物業登記局B字第五〇號冊第四五頁第二一四七五號說明屬友誼大馬路五七、五九、六一、六三、六三號A、六三號B、六三號C、六五、六七、六七號A及六七號B屋宇改為同一馬路二四三、二五一、二五五、二五九、二六三、二六五、二六九、二七一、二七三、二七九及二八一號；
- M) 在本法區物業登記局B字第四八號冊第一八頁第二一一九號說明屬友誼大馬路六九號屋宇改為同一馬路三五五號；
- N) 友誼大馬路七三號屋宇改為同一馬路四〇五號；
- O) 在本法區物業登記局B字第四五號冊第六五頁第二〇六二九號說明屬友誼大馬路七五、七七、七九、八一、八三、八五、八七、八九及九一號屋宇改為同一馬路四五一、四五五、四五九、四六五、四六九、四七三、四七九、四八三及四八五號。

本佈告連同中文本刊登政府公報外，並標貼常貼告示處，俾眾周知；此佈。

一九八九年一月六日於澳門

市政委員會主席 羅理路

Tradução feita por *Madalena L. N. Jacinto*
(Custo desta publicação \$ 2 055,40)

Edital

Faço saber que o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 1988, deliberou definir os seguintes limites da Avenida de Amizade, pertencente às freguesias da Sé e de Nossa Senhora de Fátima:

Começa na Praça de Ferreira do Amaral e termina na Rua dos Pescadores.

Para conhecimento geral, é este edital com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989.
— O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado,
Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.

澳門市政廳佈告

茲公佈本廳一九八八年十二月十六日平常會議議決，定出友誼大馬路之下列界限，該街道屬於大堂區及花地瑪堂區：

由亞馬喇前地至漁翁街止。

本佈告連同中文本刊登政府公報外，並標貼常貼告示處，俾眾周知；此佈。

一九八九年一月十一日於澳門

市政委員會主席 羅理路

Tradução feita por *Chau Hêng Chôn*
(Custo desta publicação \$ 468,70)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Dezembro de 1988, aprovada por despacho de 27 de Dezembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso comum de acesso para o preenchimento de 3 (três) lugares de fiel principal, 1.º escalão, da carreira de fiel, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/86, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/88, da mesma data.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo do concurso é de um ano, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se todos os fiéis de 1.ª classe dos quadros do Território que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, bem como funcionários que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

2.2. Documentação a apresentar — tratando-se de candidatos já vinculados à função pública, deverão apresentar:

- Cópia do documento de identificação válido;
- Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções de-

sempenhadas, com indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

- c) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos, já pertencentes ao quadro do Leal Senado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, sita no Largo do Senado.

3. Conteúdo funcional

Ao fiel principal, 1.º escalão, compete receber, armazenar e entregar mercadorias, matérias-primas, materiais, produtos acabados e outros artigos, providenciar pela sua arrumação e conservação e manter registos apropriados.

Ser responsável pela guarda de todo o material pertença do Museu Luís de Camões, quer do exposto, quer do existente em armazém;

Velar pela conservação do espólio museográfico;

Receber o material destinado ao Museu, tanto o comprado, como o emprestado ou doado;

Vigiar a saída de peças do Museu, quando são emprestadas para exposições temporárias;

Assistir às cargas e descargas das peças destinadas às exposições, bem como acompanhar os contentores das mesmas entre o local de desembarque e o Museu e deste até ao local de embarque, no fim das exposições;

Assistir ao desencaxotamento e encaixotamento das peças destinadas às exposições ou às adquiridas para espólio do Museu;

Velar pela limpeza e conservação do recheio dos S.R.C.;

Distribuir e orientar o trabalho dos contínuos e serventes dos S.R.C.;

Assistir ao movimento das viaturas atribuídas aos S.R.C.

4. Vencimento

O vencimento de fiel principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 250 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5. Método de selecção

A selecção será feita através de duas provas, escrita e oral, abrangendo as matérias do conteúdo funcional.

6. Composição do júri

PRESIDENTE: Dr. Júlio Meirinhos Santana, chefe de Departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Luís Filipe da Silva Potes, chefe de departamento, substituto, dos Serviços de Abastecimento; e

António Ferreira Marques, chefe do Subsector de Venda Ambulante;

VOGAIS SUPLENTE: Dr.ª Fernanda Maria Vintém Rodrigues, chefe de Sector Administrativo dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Elfrida Fátima de Jesus Monteiro, chefe de Secção de Pessoal dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Paços do Concelho, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 452,90)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 16 de Dezembro de 1988, aprovada por despacho de 27 de Dezembro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso de ingresso para o preenchimento de 9 (nove) vagas de fiscal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março; publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/88.

Trata-se de concurso comum, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, sendo de um ano o seu prazo de validade, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Podem candidatar-se os indivíduos com o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente e conhecimento da língua chinesa falada, dialecto cantonense, comprovado por certificado emitido pelos Serviços de Assuntos Chineses e os indivíduos que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Expediente e Arquivo, sita no Largo do Senado, durante o horário normal de expediente, acompanhada da seguinte documentação:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas, exigidas neste aviso de abertura;
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas e com indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- d) Nota curricular;

- e) Documento referido no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, para os que se encontrem nas condições dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Os candidatos, já pertencentes ao Leal Senado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

Ao fiscal, 1.º escalão, a que se refere o presente concurso, compete actuar isoladamente ou em brigada, coadjuvando o fiscal principal, no exercício da função administrativa; inspecionar mercados e estabelecimentos de venda ao público, tais como frutarias, mercearias e talhos; assegurar-se de que os proprietários de peixarias, lugares de venda de legumes ou frutarias são possuidores de alvarás sanitários; verificar os pesos e medidas e a fixação de preços impróprios para consumo e remeter as participações para as autoridades competentes; fazer intimações várias, sempre que lhe seja solicitada pelas entidades competentes.

O candidato classificado que for provido no lugar de fiscal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 125 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

A selecção será feita através de uma prova de conhecimentos escrita, abrangendo as seguintes matérias:

- a) Código de Posturas Municipais e tabela de taxas e emolumentos;
- b) Educação sanitária, saneamento básico em geral e incluindo destino final dos resíduos.

A condição especial de admissão ao presente concurso é ser bilíngue.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Engenheiro Humberto Basílio, chefe de departamento, substituto, dos Serviços de Higiene e Limpeza.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. José Joaquim Caldas Duque, chefe de departamento, substituto, dos Serviços de Abastecimento; e António Ferreira Marques, chefe do Subsector da Venda Ambulante.

VOGAIS SUPLENTEs: Frederico Rodrigues, encarregado dos Serviços de Higiene e Limpeza; e Elfrida Jesus Monteiro, chefe de Secção de Pessoal dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Paços do Concelho, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989.
— O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado,
Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.

(Custa desta publicação \$ 1 332,40)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 16 de Dezembro de 1988, aprovada por despacho de 27 de Dezembro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso de in-

gresso para o preenchimento de 7 (sete) vagas de capataz agrícola, 1.º escalão, da carreira de capataz agrícola, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/86, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/88, da mesma data.

1. O concurso é de provas práticas (escrita e oral) a que poderão candidatar-se os operários com, pelo menos, 5 anos de serviço com classificação não inferior a «Bom», com o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente, ou ainda trabalhadores que desempenhem funções de natureza agrícola, bem como os indivíduos que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

2. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, o qual deverá ser apresentado na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, sita no Largo do Senado, durante o horário normal de expediente, sendo de vinte dias o prazo de apresentação das candidaturas.

3. À categoria de capataz agrícola, 1.º escalão, corresponde o índice 145 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

4. O capataz agrícola controla e coordena os trabalhadores numa exploração agro-pecuniária, tendo em vista um melhor aproveitamento dos recursos naturais e das máquinas disponíveis. Elabora o plano de sementeira no princípio do ano agrícola; prepara os terrenos, drenando, escavando e adubando, conforme o tipo de culturas a semear; decide da altura mais indicada para as sementeiras e colheitas, cuidando das condições necessárias ao crescimento ideal das plantas; distribui os trabalhadores e as máquinas, consoante as necessidades manifestadas; providencia pelo armazenamento, transporte e comercialização dos produtos, propõe contratar os trabalhadores, conforme as culturas sazonais praticadas; vigia o estado de conservação da maquinaria e de outras alfaías agrícolas.

5. O programa de concurso abrangerá conhecimentos sobre:

- Máquinas e ferramentas agrícolas;
- Rega;
- Fertilizantes;
- Métodos de propagação de plantas;
- Doenças e pragas das plantas.

6. O prazo de validade do concurso é de um ano, contado a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

7. Os candidatos deverão juntar ao impresso de candidatura os seguintes documentos:

Tratando-se de indivíduos não vinculados à função pública:

- Cópia do documento de identificação válido;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Nota curricular.

Indivíduos vinculados à função pública:

- Cópia do documento de identificação válido;
- Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempe-

nhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso.

8. Os candidatos, pertencentes ao Leal Senado, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos seus processos individuais, devendo, no entanto, declarar expressamente tal facto na ficha de inscrição.

9. Composição do júri:

PRESIDENTE: António Manuel de Paula Saraiva, chefe de Divisão dos SJZV.

VOGAIS EFECTIVOS: António Hui, encarregado dos SJZV; e Bernadette Leong, aliás Leong Iok Chun, adjunto-técnico de 2.ª classe.

VOGAIS SUPLENTES: Dr.ª Ana Margarida Anta de Sousa Pires, chefe de Sector Financeiro dos SAF; e Olívia Rodrigues, segundo-oficial dos SAF.

Paços do Concelho, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macêdo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Listas provisórias

Do candidato admitido ao concurso comum de acesso, de prestação de provas práticas, para o preenchimento de um lugar de adjunto de exploração postal de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1988:

Ló Weng Un.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista considera-se definitiva.

A prova escrita realizar-se-á no dia 1 de Abril de 1989, pelas 9,30 horas, na sala de formação do edifício-sede dos CTT.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*, director dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector — *Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá*, responsável pela Área de Operações Postais.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso, de prestação de provas práticas, para o preenchimento de três lugares de primeiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1988:

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho;

Fernando Augusto de Carvalho Conceição;

Joana Maria do Rosário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista considera-se definitiva.

A prova escrita realizar-se-á no dia 11 de Fevereiro de 1989, pelas 9,30 horas, na sala de formação do edifício-sede dos CTT.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, *Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá*, responsável pela Área de Operações Postais — *Sérgio Lúis Lino Cid*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 415,10)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso, de prestação de provas práticas, para o preenchimento de lugares de segundo-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1988:

Arlete Maria Carion Vicente;

Ch'an Kok Chi;

Gabriel Bruno Machado de Mendonça;

Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan;

Melba Rita da Luz.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista considera-se definitiva.

A prova escrita realizar-se-á no dia 11 de Fevereiro de 1989, pelas 9,30 horas, na sala de formação do edifício-sede dos CTT.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, *Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá*, responsável pela Área de Operações Postais — *Sérgio Lúis Lino Cid*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 448,60)

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1988:

1. Alda Assis da Silva Guilherme;
2. António Tam;
3. Arnaldo Rodrigues;
4. Chio Pac Chio;
5. Fátima Luzia José da Silva Fazenda;
6. Ismail Khan;
7. Joana Teresa Vong Dias, aliás Vong Ling Hang Dias;
8. João Evangelista Vong, aliás Vong Sio Kei;
9. José Hó Vai Chün;
10. José Kok, aliás Kok Chi Vai;
11. Kot Man Kam;
12. Kou Chi Meng;
13. Lei Cuok Fai;
14. Lei Kim Kam;
15. Lei Pui;
16. Leong Vai Seng; a)
17. Leung Keng In;
18. Ló Veng Kin;
19. Maria Catarina Yong Choi Anok Rodrigues;
20. Maria Cíntia da Rocha;
21. Mateus Ló, aliás Ló Hoi;
22. Ng Kun Seong ou Eng Khin Hliang;
23. Ng Nam;
24. Shing Fuk Wa;
25. Sou Kam Hong;
26. Vong Hok Lam. a)

Os candidatos admitidos devem entregar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a partir da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

a) Documento comprovativo das habilitações académicas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector dos Serviços. — Os Vogais Efectivos, *Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá*, responsável pela Área de Operações Postais — *Sérgio Luís Lino Cid*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 689,60)

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de distribuidor postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1988:

1. Chan Chi Vá; a)
2. Chan Hoi Hong;
3. Chao Meng Kio ou Chu Main Khew;

4. Chao Wai Hong;
5. Cheang Chong Hou; a)
6. Cheang Chong Keong;
7. Cheang Kóc Vai;
8. Cheong Chi Keong; a)
9. Hi Chi Vai; b) e c)
10. Ho Lai Lin dos Anjos; a)
11. José Liu;
12. Kok Chi Hin, aliás Marcos Kok;
13. Lam Hói;
14. Lei Wai Keong;
15. Leong Tak Meng;
16. Leong Vai Kei; a)
17. Leung Chi Keung; a)
18. Luzia Pék Kei Vong; a), b) e c)
19. Ng K'ei Hong;
20. Ngán Kam Man; a), b) e c)
21. U Keng Hon; a), b) e c)
22. Vong Hók Lam; a)
23. Wong Lei Kong ou Wong Lei Kuong;
24. Wong Soi In Martins. a)

Os candidatos admitidos devem entregar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a partir da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Júri, *Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá*, responsável pela Área de Operações Postais. — Os Vogais Efectivos, *Lo Ving Yuen*, chefe de secção — *Fernando Augusto de Carvalho Conceição*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 696,30)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Maria Chan das Neves requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, José da Piedade Roque das Neves, que foi mestre de draga dos Serviços de Marinha, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1988. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Aviso

Faz-se público que, por despacho do signatário, de 29 de Dezembro de 1988, se acha aberto concurso comum de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, para o preenchimento de dois lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade deste concurso esgota-se com o preenchimento das vagas existentes.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos — podem candidatar-se ao referido no número anterior os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente e com conhecimento de língua chinesa e inglesa.

2.2. Documentação a apresentar — para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas, exigidas neste aviso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos, já pertencentes ao quadro do IDM, ficam dispensados da apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) e entregue na secretaria do IDM, sita na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 54, 6.º «C».

3. Conteúdo funcional

O assistente de relações públicas exerce uma actividade planificada e contínua de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento e compreensão entre o organismo e o público com que esteja, directa ou indirectamente, relacionado: estuda, executa e controla acções de divulgação, informação

e comunicação entre entidades ou grupos; estimula, promove e apoia acções recíprocas de recepção, contacto e despacho entre serviços e utentes; estabelece os canais de comunicação entre a direcção e o público externo e interno; analisa a opinião desse público através de estudos, inquéritos e sondagens, propondo medidas tendentes à manutenção ou à justa modificação da referida opinião; colabora com todos os departamentos cuja acção possa ter influência na opinião pública; colabora com as respectivas direcções na definição de orientações adequadas.

Atende os utentes de um serviço, encaminhando as situações expostas para os centros de decisão, organiza visitas, recepção e encaminhamento de entidades oficiais ou particulares, prepara salas de reuniões, seminários, conferências de imprensa; fornece material informativo à imprensa e ao público.

4. Vencimento

O assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 250 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima, de três horas, complementado por entrevista.

5.2. Programa — o programa abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Decretos-Leis n.ºs 85/84/M, 86/84/M e 87/84/M, todos de 11 de Agosto;
- Diploma Orgânico do IDM — Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 29/87/M, de 18 de Maio;
- Tradução de textos escritos em português para chinês e vice-versa.

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos, bem como o recurso a dicionários.

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

PRESIDENTE: Jorge Manuel Viana Marques Barra, vice-presidente do IDM.

VOGAIS EFECTIVOS: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão de Recursos Financeiros, substituto, do IDM; e

Francisco Maria Bañares, intérprete-tradutor da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

VOGAIS SUPLENTEs: Eugénia Maria Godinho da Silva Covaneiro, técnica de 2.ª classe do IDM; e Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, chefe de secretaria, substituto.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 560,00)

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SAESAS/88, de 21 de Janeiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por despacho de 9 de Janeiro de 1989, do signatário, se acha aberto concurso, pelo prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, podendo candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, incluindo os abrangidos pelos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º do citado decreto-lei, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para provimento em funções públicas e os requisitos especiais, constantes no Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, para o provimento na carreira de escriturário-dactilógrafo.

Cabe ao escriturário-dactilógrafo: dactilografar officios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com normas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo, e outros de natureza administrativa.

À categoria de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, corresponde o índice 125 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documento de identificação.

São requisitos especiais de admissão obrigatória ou equivalente e prática comprovada de dactilografia.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a candidatura ser entregue na secretaria do Instituto dos Desportos de Macau, sita na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 54, 6.º «C», edifício «Tesouro», acompanhada da seguinte documentação:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais, exigidas no aviso de abertura do concurso;
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

- d) Nota curricular.

Os candidatos, já pertencentes ao quadro do IDM, ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos, se os mesmos já se encontram arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

A prova de conhecimento a utilizar como método de selecção revestirá a forma de uma prova escrita, abrangendo as seguintes matérias:

A — Legislação:

- a) Lei Orgânica do IDM (Decretos-Leis n.ºs 28/87/M e 29/87/M, de 18 de Maio);
- b) Regime de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 27/85/M, de 30 de Março, e 28/86/M, de 24 de Março);

Decreto-Lei n.º 36/88/M, de 9 de Maio, (processo individual, correspondência e arquivo);

Decreto-Lei n.º 37/88/M, de 9 de Maio, (Secção II — deveres e direitos).

B — Dactilografia:

Prova de dactilografia com a duração de vinte minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.

Para a prova de legislação, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, a legislação aplicável.

O júri terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, vice-presidente.

VOGAIS EFECTIVOS: Palmira da Rocha Alves, chefe de Divisão de Recursos Financeiros; e

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, chefe de secretaria, substituto.

VOGAIS SUPLENTES: Jorge Ferreira Teixeira, segundo-oficial; e

Maria Alegria Gomes, segundo-oficial.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 432,80)

CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Lista

De classificação final do único candidato admitido e aprovado no concurso comum de ingresso para o provimento de três lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe,

1.º escalão, do quadro de pessoal do Centro de Atendimento e Informação ao Público, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 de Outubro de 1988:

António Lei Tchi Long 9,2 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 10 de Janeiro de 1989).

Centro de Atendimento e Informação ao Público, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Ana Maria Basto Perez*. — O Vogal, *Luis Manuel Ramos da Fonseca*. — O Vogal, *Jaime Tchang*.

(Custo desta publicação \$ 348,20)

INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

Aviso n.º 4/89/IEM

O Instituto Emissor de Macau, E.P., em conformidade com o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 50/81/M, de 28 de Dezembro, torna pública a lista das seguradoras que estão autorizadas a exercer a actividade no Território, com indicação dos ramos que lhes é permitido explorar:

Seguradoras constituídas em Macau:

1. «Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Transportes
- . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); construções; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.

2. «Companhia de Seguros de Macau, S.A.R.L.»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Transportes
- . Diversos: — Acidentes pessoais; marítimo-cascos; doença; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); fenómenos da natureza; avaria de máquinas; construções; montagens; e equipamento electrónico.

3. «Companhia de Seguros Forex (Macau), S.A.R.L.»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Marítimo-carga
- . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em

trânsito; construções (empreiteiros/todos os riscos); e jóias, peles e objectos de valor.

Seguradoras sediadas no exterior:

4. «American Home Assurance Company»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga
- . Diversos: — Furto ou roubo e responsabilidade civil.

5. «American International Assurance Company (Bermuda) Limited»

- . Vida.

6. «Asia Insurance Company Limited»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga
- . Diversos: — Acidentes pessoais; furto ou roubo; responsabilidade civil; valores em trânsito; cauções e fianças; construções (empreiteiros/todos os riscos); jóias, peles e objectos de valor; e equipamento electrónico.

7. «Commercial Union Assurance Company plc»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga
- . Diversos: — Acidentes pessoais; marítimo-cascos; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); e construções.

8. «Companhia de Seguros da China»

- . Vida
- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga
- . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); construções; montagens; e seguro de investimentos (riscos políticos).

9. «Switzerland General Insurance Company Limited»

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

- . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); construções; e lucros cessantes.
10. «Taikoo Royal Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; aéreo-carga; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; construções; e lucros cessantes.
11. «The Wing On Fire & Marine Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); e jóias, peles e objectos de valor.
12. «The Sumitomo Marine & Fire Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); construções; montagens; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.
13. «Lombard Continental Insurance plc»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos; e construções.
14. «Min Xin Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
- . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; marítimo-cascos; doença; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); construções (empregueiros/todos os riscos); e lucros cessantes.
15. «Carlingford Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); e lucros cessantes.
16. «QBE Insurance (International) Limited»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); avaria de máquinas; construções; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.
17. «Crown Life Insurance Company»
- . Vida
18. «Insurance Company of North America»
- . Acidentes de trabalho
 - . Incêndio
 - . Automóvel
 - . Marítimo-carga
 - . Diversos: — Acidentes pessoais; doença; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); avaria de máquinas; construções (empregueiros/todos os riscos); montagens; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.

Instituto Emissor, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1989. —
 — O Conselho de Administração, *Manuel Alcindo Antunes*
Frasquilho. — *Jorge Manuel Carvalho Pereira*. — *Vitor Augusto Brinquete Bento*.

(Custo desta publicação \$ 2 925,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Mobiliário Lancia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 51 do livro de notas para escrituras diversas 21-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Mobiliário Lancia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Mobiliário Lancia, Limitada», em inglês «Lancia Office Furniture, Limited», e em chinês «Leng Sin Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, números nove-onze, terceiro andar, C, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a importação de mobiliário e equipamento de escritório e a respectiva venda a retalho.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos nos termos da lei, correspondente à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Chan Cheuk Ming;

Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Kam Fai;

Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Sai Cheong; e

Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Yuen Tak Hing Ivy.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, pertencentes a grupos diferentes, nos termos do artigo seguinte.

Quatro. Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Um. São nomeados gerente-geral Chan Cheuk Ming, vice-gerente-geral Yuen Tak Hing Ivy e gerentes Ho Kam Fai e Chui Sai Cheong.

Dois. Os membros da gerência constituem-se em dois grupos, ficando a pertencer ao grupo A o gerente-geral, Chan Cheuk Ming, e o gerente, Ho Kam Fai; e ao grupo B o vice-gerente-geral, Yuen Tak Ivy, e o gerente, Chui Sai Cheong.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Gerales*.

(Custo desta publicação \$ 1 198,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 13 do livro de notas para escrituras diversas 28-D, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade acima referida, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou, Limitada».

da», em inglês «Chong Ou Spinning, Weaving, Garment and Dyeing Factory Limited», e, em chinês «Chong Ou Fong Check Chai I Im Chong Iao Han Kong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número onze, edifício industrial «Kin Yip», décimo segundo andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota de novecentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lau Ieong Kei; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Wai Shing.

Artigo sexto

É dispensada a autorização especial da sociedade para a transmissão e divisão da quota dos sócios pelos seus herdeiros.

Artigo sétimo

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é atribuída aos sócios e é composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral, que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou seu mandatário.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo oitavo

São nomeados gerente-geral, o sócio Lau Ieong Kei, e gerente, o sócio Chan Wai Shing.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 850,30)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Folhas (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 78 verso do livro de notas para escrituras diversas 29-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Folhas (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Folhas (Macau), Limitada», em chinês «Cheng Ip Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e, em inglês «Leaves Trading (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa do Almirante Sérgio, número nove, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de

duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Iu Mei Sio, uma quota de cento e vinte mil patacas; e

Iü Sao Fong, uma quota de oitenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, basta que estes se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Iu Mei Sio, e gerente, a sócia Iü Sao Fong, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação, tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos sócios, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,20)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Agência Comercial Jet Profit, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, celebrada neste Cartório a folhas vinte e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e vinte e quatro-A, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Jet Profit, Limitada», em inglês «Jet Profit Trading Company Limited», e, em chinês «Chêk Lei Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida de Almeida Ribeiro, número trinta e dois, sétimo andar, edifício Banco Tai Fung, apartamento setecentos e seis, desta cidade, podendo a sociedade mudar o local da sede, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Chan Shu Nam, uma quota de cinco mil patacas; e

b) Sze Ham Ching Maryland, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes e para a obrigar em quaisquer actos e contratos é suficiente a assinatura de um deles.

Artigo sexto

A sociedade e os gerentes poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, salvo nos casos em que a lei exigir outro prazo, serão convocadas com oito dias de antecedência.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos cinco de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 729,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Confecção de Artefactos de Missangas Kai Va, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 76 verso do livro de notas para escrituras diversas 29-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Confecção de Artefactos de Missangas Kai Va, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação

«Fábrica de Confecção de Artefactos de Missangas Kai Va, Limitada», em chinês «Kai Va Chu Sao Iao Han Cong Si» e, em inglês «Kai Wah Beaded Embroidery Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, número cento e cinco C, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é a confecção de artefactos de missangas e o exercício do comércio de importação e exportação, podendo exercer qualquer outra actividade legalmente permitida.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e outros valores, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Li Yat Hung, uma quota de oitenta mil patacas, a qual é integralmente realizada pelo estabelecimento industrial, denominado «Kai Va», em inglês «Kai Wah Beaded Embroidery», situado na Avenida do Ouvidor Arriaga, número cento e cinco, rés-do-chão «C», com título de registo industrial número mil e setenta e seis barra oitenta e seis; e

Ng King Bor, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os actos, contratos e documentos se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Li Yat Hung, e gerente, o sócio Ng King Bor, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos sócios, mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 071,20)

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S. A. R. L.

Convocação

Nos termos do artigo 11.º dos estatutos da Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L., é convocada a assembleia geral extraordinária desta sociedade para se reunir no dia 30 de Janeiro de 1989, pelas 10,30 horas, nas instalações da Associação de Bancos de Macau, sitas na Rua da Praia Grande, n.º 69-A, edifício «Finanças» — 15.º

andar, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Alteração do artigo 15.º dos estatutos;
2. Eleição de dois vice-presidentes do Conselho de Administração;
3. Eleição de três novos membros do Conselho de Administração;
4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macau, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Presidente da Assembleia Geral. — Pelo Banque Nationale de Paris, *Ricardo R. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 328,10)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Rectificação

Por manifesto lapso, no extracto para publicação da escritura de cessão de quotas e alteração do pacto social da «Sociedade de Fomento Predial Van Va, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, 117-123, 1.º, lavrada em 31 de Outubro de 1988, a fls. 36 do livro n.º 505-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, onde se lê:

«Cheong Kin Wa» e «Kuai Kei Son»

deve ler-se:

«Cheong Kin Wa» e «Kuan Kei Son».

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Primeiro Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Rectificação

Por manifesto lapso, no extracto para publicação da escritura de cessão de quotas e alteração do pacto social da «Sociedade de Restaurante Wan Wa, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, 117-123, lavrada em 31 de Outubro de 1988, a fls. 42 do livro n.º 505-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, onde se lê:

«Cheung Kin Wa»

deve ler-se:

«Cheong Kin Wa».

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Primeiro Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Telecomunicações Handy, Limitada

Para os devidos efeitos se rectifica o lapso constante da publicação no *Boletim Oficial* n.º 44, de 31 de Outubro de 1988, respeitante ao artigo 4.º dos estatutos da sociedade, denominada «Companhia de Telecomunicações Handy, Limitada», onde se lê:

«Ian Ieong Leong»

deve ler-se:

«Ian Ieng Leong».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Dragão e Pérola, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 45 verso do livro de notas para escrituras diversas 21-H, deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social da sociedade acima referida, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sexto

Cinco. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias de gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou outro título, quaisquer

valores, mobiliários ou imobiliários, e, bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

Seis. Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 408,40)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Companhia de Construção e Investimento Predial Tai Iec, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, de folhas dezoito e seguintes do livro de notas número nove-D, deste Cartório, na «Companhia de Construção e Investimento Predial Tai Iec, Limitada», em inglês «Tai Iec Investment and Construction Company Limited», e, em chinês «Tai Iec Kin Chók Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e três-A, rés-do-chão, se procedeu ao seguinte:

a) Mok Kuan Sum cedeu a Mok Kuan Iec a sua quota, no valor nominal de trinta mil patacas, tendo o cedente renunciado à gerência;

b) Foram alterados o artigo quarto e os números um e dois do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Mok Kuan Iec, uma quota de noventa e setenta mil patacas; e

b) Ângela Mok, aliás Mok In Lan, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral ou do gerente, indiferentemente.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Seis. (Mantém-se).

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 595,90)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Mang Way (Exportação e Importação) Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 87 do livro de notas para escrituras diversas 27-D, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Mang Way (Exportação e Importação) Companhia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Mang Way (Exportação e Importação) Companhia Limitada», em inglês «Mang Way (Export and Import), Company Limited», e, em chinês «Mang Way (Chot Iap Hau) Iao Han Cong Si», tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, número cento e trinta e três, segundo andar, bloco «1», edifício Nova Heong Lam, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício da im-

portação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo também vir a dedicar-se a qualquer outra actividade que os sócios acordem, com as limitações legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

Lao Pong Kei, uma quota de vinte mil patacas;

Lao Pong Chun or Lao Pong Chen, uma quota de vinte mil patacas;

Tetsuya Yamamoto, uma quota de vinte mil patacas;

Tetsuo Yamamoto, uma quota de vinte mil patacas; e

Kazuyoshi Suzuki, uma quota de dez mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, ficando nomeados gerente-geral, o sócio Lao Pong Kei, e gerente, o sócio Tetsuya Yamamoto, sem caução nem retribuição, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada em todos os actos e contratos são

necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo os sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 037,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sino-Austrália Ásia Companhia de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 4 verso, do livro de notas para escrituras diversas 30-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Sino-Austrália Ásia Companhia de Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sino-Austrália Ásia Companhia de Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Sino-Australia Asia International Company, Limited», e, em chinês «Wa Hou Nio Há Tai Kok Chai Iao Hón Kong Si», e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, número setenta e cinco, edifício Centro Comercial Si Tói, apartamento mil quinhentos e onze, desta cidade, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social é constituído pela prática de actividade nos domínios de comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial e industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e oitocentas mil patacas, equivalentes a nove milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e correspondente à soma de três quotas iguais, no valor de seiscentas mil patacas cada uma.

Parágrafo primeiro

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo segundo

A cessão, venda ou alienação de quaisquer quotas, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

Os gerentes podem constituir mandatários, podendo estes serem pessoas estranhas à sociedade, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, os quais não podem ser substituídos ou exonerados sem o consentimento da assembleia geral, aprovado por dois terços do capital.

Parágrafo quarto

Basta, porém, a assinatura de um dos gerentes para obrigar a sociedade em quaisquer actos de mero expediente.

Parágrafo quinto

Nos poderes dos gerentes da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Possibilidades de alienar, adquirir, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade, e quaisquer bens ou direitos;

b) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos;

c) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

d) A contracção de empréstimos, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo sexto

Em caso algum, esta sociedade se obrigará por fianças, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, conforme carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta da antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida

pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 412,70)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS
—
CERTIFICADO

**Fábrica de Lavagem Sam Wo,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 84 verso do livro de notas para escrituras diversas 27-D, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade acima referida, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

Duas quotas iguais de vinte e cinco mil patacas, subscritas pelos sócios Chan Sio Wa e Wong Man Leng; e

Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Armando Fung.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é constituída por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos

termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Um. São, desde já, nomeados gerentes Chan Sio Wa e Armando Fung.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 595,90)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Companhia de Investimento
Fu Loi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 43 verso do livro de notas para escrituras diversas 21-H, deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social da referida sociedade, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência, para além das atribuições próprias de gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Gary,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 35 verso do livro de notas para escrituras diversas 29-G, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Vestuário Gary, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Gary, Limitada», em inglês «Gary Garment Factory Limited», e, em chinês «Kat Lei Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, números cento e trinta e nove a cento e quarenta e nove, edifício industrial Nam Iek, décimo primeiro andar A, B, C e D, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a fabricação de artigos de vestuário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de cinco quotas iguais, no valor de duzentas mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Mo Chi Chung; Chan Wah Kiu; Mo Kay See Victor; Mo Yuet Mui Karanda e Mo Yuet Man Sally.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por cinco gerentes.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

Quatro. Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Mo Chi Chung, Chan Wah Kiu, Mo Kay See Victor, Mo Yuet Mui Karanda e Mo Yuet Man Sally.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 144,90)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

—
CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e
Fomento Predial Chin Wa,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 53 do livro de notas para escrituras diversas 21-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Sociedade de Construção e Fomento Predial Chin Wa, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construção e Fomento Predial Chin Wa, Limitada», em inglês «Chin Wa Development Company Limited» e, em chinês «Chin Wa Sat Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, número quarenta e um, edifício Veng Iek, rés-do-chão, loja «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, as actividades de construção urbana e de venda e operações sobre imóveis e o comércio de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, subscrita pelo sócio Wu Guangyi; e

Uma quota de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, subscrita pelo sócio Liu Tiejun.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos gerentes.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É, expressamente, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios, Wu Guangyi e Liu Tiejun.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 1 131,50)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Consultadoria de
Seguros Topway, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 85 verso do livro de notas para escrituras diversas 29-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Consultadoria de Seguros Topway, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Consultadoria de Seguros Topway, Limitada», em chinês «T'ung Wai Pou Him Ku Man Iao Han Kong Si», e em inglês «Topway (W & L) Insurance Consultant Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de S. Domingos, número dezasseis, edifício comercial Hin Lei, terceiro andar, sala E-quarenta e um, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio

permitido por lei, e, em especial, a prestação de serviços de consultadoria de seguros.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e outros bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de sete quotas, subscritas pelos sócios a seguir discriminadas:

- a) Wong Chung Tak António, uma quota de vinte e cinco mil patacas;
- b) Fok Kar Wah, uma quota de quinze mil patacas;
- c) Leung Wai Kuen, Samuel, uma quota de doze mil e quinhentas patacas;
- d) Ko, Pak Lai Thomas, uma quota de doze mil e quinhentas patacas;
- e) Wu, Wai Bor Peter, uma quota de doze mil e quinhentas patacas;
- f) Lo, Wing Chung, uma quota de doze mil e quinhentas patacas; e
- g) Ng Yuen Ling, uma quota de dez mil patacas.

Parágrafo único

A quota do sócio Ko, Pak Lai Thomas é representada pelos valores que constituem o activo, com exclusão do passivo, do seu estabelecimento denominado «Packway (BCS) Insurance Consultant», sito em Macau, na Rua de S. Domingos, número dezasseis, F-I, terceiro andar, sala um, inscrito no Cadastro das Finanças, sob o número trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete, bem como todos e quaisquer bens, direitos e licenças pertencentes ao dito estabelecimento, os quais se transmitem para a sociedade.

Artigo quinto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. A divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios é livre.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem a sete gerentes que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados com a assinatura de um membro do grupo A em conjunto com a de um membro do grupo B.

Parágrafo segundo

- a) São nomeados gerentes do grupo A os sócios, Ko, Pak Lai Thomas, Leung, Wai Kuen Samuel, Wu Wai Bor, Peter, e Lo Wing Chung;
- b) São nomeados gerentes do grupo B os sócios, Wong Chung Tak António, Fok Kar Wah e Ng Yuen Ling.

Parágrafo terceiro

Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo quarto

Os gerentes podem delegar os seus poderes e constituir mandatários da sociedade, nos termos da lei.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 1 352,40)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e
Exportação Kam Fung Tat,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 88 do livro de notas para escrituras diversas 21-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Importação e Exportação Kam Fung Tat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Kam Fung Tat, Limitada», em chinês «Kam Fung Tat Kei Ip Iao Han Cong Si», e, em inglês «Kam Fung Tat Enterprise Company, Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números setenta e três a setenta e nove, décimo quinto andar, apartamento mil, quatrocentos e cinco, do edifício Si Toi, podendo mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é comércio de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio, permitido por lei, especialmente a importação e exportação de artigos vários.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para

todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim determinados:

- a) Lei Kuan Ieong, uma quota de vinte e duas mil e quinhentas patacas;
- b) Chan Hio Ieong, uma quota de quinze mil patacas; e
- c) Sun Man, uma quota de doze mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência, conforme o último balanço.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem à gerência, constituída por três membros, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação, tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados, gerente-geral o sócio, Lei Kuan Ieong, gerente o sócio Chan Hio Ieong e, subgerente o sócio Sun Man, os quais podem delegar a sua competência e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos é necessária a assinatura do gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamento de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e,
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro de gerência, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 144,90)

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).			
Catálogo de Tipos	\$ 25,00		
Código do Registo Civil de Macau – Decretos-Leis n.ºs 14/87/M, 15/87/M e 16/87/M, de 16 de Março	\$ 25,00		
Comissão de Classificação dos Espectáculos	\$ 3,00		
Contrato de Concessão – Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....	\$ 15,00		
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos	\$ 3,00		
Diário da Assembleia Legislativa – I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa).			
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado)	\$ 80,00		
Formato escolar (brochura)	\$ 60,00		
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00		
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00		
Formato «livro de bolso»	\$ 50,00		
Estatuto Orgânico de Macau (bilíngue) 4.ª edição (1988)	\$ 10,00		
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$	10,00		
Imprensa Oficial de Macau – Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária	\$ 10,00		
Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983).....	\$ 10,00		
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos	\$ 3,00		
Legislação de Macau – Leis, Decretos-Leis e Portarias: Leis (1978).....	esgotado		
Leis (1979).....	\$ 15,00		
Leis (1980).....	\$ 20,00		
Leis (1981).....	\$ 20,00		
Decretos-Leis (1978)	esgotado		
Decretos-Leis (1979)	\$ 30,00		
Decretos-Leis (1980)	\$ 20,00		
Decretos-Leis (1981)	\$ 30,00		
Portarias (1978).....	esgotado		
Portarias (1979).....	\$ 15,00		
Portarias (1980).....	\$ 25,00		
Portarias (1981).....	\$ 20,00		
(Em volume único) 1982.....	esgotado		
1983.....	esgotado		
1984.....	esgotado		
1985 (3 volumes) I volume (Leis)	\$ 25,00		
II volume (Decretos-Leis)	\$ 120,00		
III volume (Portarias).....	\$ 75,00		
1986 (Em volume único, encadernado)	\$ 180,00		
1986 (3 volumes) I volume (Leis)	\$ 30,00		
II volume (Decretos-Leis)	\$ 90,00		
III volume (Portarias).....	\$ 30,00		
(Em volume único) 1987.....	\$ 120,00		
Legislação do Trabalho (edição bilíngue).....	\$ 25,00		
Lei da Nacionalidade (edição bilíngue)	\$ 15,00		
Lei de Terras	esgotado		
Lei de Terras (em chinês)	\$ 5,00		
Licença para estabelecimento de garagem	\$ 2,00		
Método de Português para uso nas escolas chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (15.ª edição).....	\$ 3,00		
2.º volume (7.ª edição)	\$ 3,00		
3.º volume (6.ª edição)	\$ 5,00		
4.º volume (5.ª edição)	\$ 15,00		
5.º volume (4.ª edição)	\$ 15,00		
6.º volume (2.ª edição)	\$ 15,00		
Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento	\$ 4,00		
Plano Oficial de Contabilidade (bilíngue) – no prelo	\$ 30,00		
Regimento Penal das Sociedades Secretas	\$ 3,00		
Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)	\$ 3,00		
Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)	\$ 4,00		
Regimento do Conselho Consultivo	\$ 2,00		
Regulamento dos Bairros Sociais	\$ 2,00		
Regulamento de Disciplina Militar \$	3,00		
Regulamento do Ensino Infantil	\$ 3,00		
Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau	\$ 2,00		
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilíngue).....	\$ 5,00		
Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)	\$ 5,00		
Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais	\$ 2,00		
Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau	\$ 2,00		



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 73,60
正毫六元三十七銀價張本